



Aula 01

*PRF (Policial) Direitos Humanos - 2023
(Pré-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

Sumário

Histórico dos Direitos Humanos no Brasil	3
1 - Direitos Humanos e as Constituições Anteriores	4
2 - Direitos Humanos e a Legislação Infraconstitucional	8
Direitos Humanos na Constituição da República de 1988	10
1 - Princípios Fundamentais.....	10
1.1 - Fundamentos da República	10
1.2 - Separação dos Poderes.....	15
1.3 - Objetivos do Estado brasileiro.....	16
1.4 - Prevalência dos Direitos Humanos como princípio regente das relações internacionais	18
2 - Positivação dos Direitos e Garantias	23
3 - Aplicação imediata e catálogo aberto dos direitos e garantias fundamentais.....	23
4 - Afirmação dos Direitos Sociais como verdadeiros Direitos Fundamentais.....	24
5 - Direitos e Garantias Individuais como Cláusulas Pétreas.....	26
6 - Regramento diferenciado dos tratados e convenções internacionais de direitos Humanos	27
7 - Possibilidade de submissão ao Tribunal Penal Internacional.....	27
8 - Incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal em caso de grave violação a direito humano.....	28
9 - Síntese das Modificações perpetradas na CRFB/1988.....	29
Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.....	30
1 - Origem e Conceito	30
2 - Direitos Fundamentais versus Garantias Fundamentais	32
3 - Fundamentos.....	33
4 - Classificação	34

5 - Titularidade.....	34
6 - Características.....	35
Resumo	36
Histórico dos Direitos Humanos no Brasil.....	36
Direitos Humanos na Constituição da República de 1988	36
Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.....	39
Considerações Finais	42
Questões Comentadas	43
CESPE.....	43
Lista de Questões.....	66
CESPE.....	66
Gabarito.....	73

DIREITOS HUMANOS NA CF

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos tratar do assunto **Direitos Humanos na Constituição**.

É importante estruturarmos a aula de hoje, que será apresentada do seguinte modo:

- ↳ Inicialmente vamos trazer um breve histórico dos Direitos Humanos no Brasil, analisando a evolução da matéria na história do constitucionalismo brasileiro.
- ↳ Em um segundo vamos destacar os principais pontos dos Direitos Humanos da Constituição Federal de 1988, especialmente no que diz respeito à evolução da matéria e à importância que o Constituinte conferiu à nossa disciplina.
- ↳ Adiante veremos da denominada *Teoria Geral dos Direitos Fundamentais*. Essa parte será bastante objetiva e sintética, uma vez que tem por finalidade orientar nossos estudos. Logo, a análise será direta e resumida.

Com isso, faremos um estudo detalhado e minucioso dos Direitos Humanos na Constituição, abrangendo todas as possibilidades de cobrança em prova.

Boa aula todos!

HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O estudo dos Direitos Humanos e sua evolução no Brasil, em termos históricos, remete ao estudo das condições socioeconômicas do País. Percebe-se prontamente a formação de uma sociedade segmentada, com grande desigualdade. Essa mazela ainda persiste em nossa sociedade, constituindo fonte de violações dos direitos mais básicos de muitos brasileiros, muito embora tenhamos obtido algum avanço nas últimas décadas.

A **estruturação de nossa sociedade remonta à colonização portuguesa**. Em História, estudamos que Portugal foi uma das nações mais desenvolvidas à época do descobrimento. O **desenvolvimento português** ocorreu essencialmente em razão da **forte classe burguesa**. A sociedade portuguesa era formada, em tese, por pessoas livres e iguais em direitos, que se diferenciavam uma das outras fundamentalmente pela sua situação patrimonial.

Esse espírito mercantil português **alastrou-se rapidamente pelo Brasil**, de modo que podemos afirmar que os grandes domínios rurais, constituídos no século XVI, para a exploração da cana de açúcar, foram as primeiras empresas brasileiras. Isso significa que **a formação de classes logo se estabeleceu em nossa comunidade**. Em razão disso, várias leis criaram privilégios para as classes mais abastadas em detrimento

das classes menos favorecidas, em especial em relação aos índios e aos negros que nem sequer eram considerados sujeitos de direito à época.

Nesse sentido, leciona Fábio Konder Comparato¹:

É diante dessa realidade de aguda e constante divisão social entre proprietários e não-proprietários, com a quase completa dependência destes à intervenção estatal nas relações privadas para a defesa de seus direitos, que se deve repensar a delicada questão do esforço educacional em prol do igual respeito à dignidade humana neste País.

Ao contrário da evolução dos Direitos Humanos na Europa e nos EUA, que decorreram de lutas da burguesia pelos direitos de liberdade e de igualdade, no Brasil esses **direitos foram previstos para o futuro**, como **normas programáticas**, para futura e progressiva implantação.

Em face disso, enfrentamos, com frequência, o problema da efetividade dos direitos. Embora prescritos e em pleno vigor, não são aplicados e assegurados na prática.

Essa é a realidade que permeia a positivação de direitos fundamentais em nossas constituições.

1 - Direitos Humanos e as Constituições Anteriores

A **História dos Direitos Humanos no Brasil** está vinculada diretamente com a **evolução constitucional brasileira**. Assim, abaixo, vamos relacionar brevemente qual o tratamento dado pelas constituições brasileiras à temática dos Direitos Humanos em cada época, destacando, dessa forma, os aspectos principais de cada período.

Não há necessidade de memorizar essas informações. É importante, todavia, ler com atenção para identificar a evolução dos direitos ao longo de cada fase do nosso constitucionalismo.

CONSTITUIÇÃO DE 1824	<p>A <i>Constituição do Império</i> instituiu um <u>governo monárquico</u>, hereditário e <u>representativo</u>, este último constitui um marco jurídico na proteção dos direitos humanos para a época, uma vez que valorizada a liberdade do cidadão.</p> <p>Tratou dos direitos humanos no art. 179, local em que assegurou:</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ <u>liberdade</u>: <ul style="list-style-type: none"> ▪ manifestação do pensamento; ▪ direito à crença; ▪ exercício de qualquer trabalho ou profissão. ↳ <u>segurança</u>; ↳ <u>propriedade</u> – prevista como um direito pleno; ↳ <u>igualdade</u>.
-----------------------------	--

¹ COMPARATO, Fábio Konder. **Direitos Humanos no Brasil: o Passado e o Futuro**. Artigo disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/artigo%20comparato.htm>, acesso em 19.08.2013.

CONSTITUIÇÃO DE 1891	<p>↳ direitos sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ <u>saúde</u> – previu a saúde como obrigação do Estado; ▪ <u>educação</u> – previu a instrução primária e o ensino superior como de responsabilidade do Estado. <p>↳ defesa indireta da <u>vida</u>, pela <u>abolição de penas cruéis</u> (açoite, tortura, marca de ferro)</p> <p>↳ <u>privacidade</u> – pela proteção à inviolabilidade de domicílio.</p> <p>↳ <u>direitos de nacionalidade</u> - reconhecimento como brasileiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ dos portugueses que, na época da proclamação da Independência, residiam no Brasil; ▪ dos libertados de escravos; e ▪ dos filhos de brasileiros nascidos no exterior. <p>↳ <u>direitos de cidadania</u> – possibilitava o voto e a candidatura das pessoas que possuíssem determinada renda e patrimônio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ não podiam votar: <ul style="list-style-type: none"> ○ menores de 25 anos; ○ escravos libertados; ○ religiosos; ○ brasileiros naturalizados; ○ não católicos. <p>Trouxe modificações importantes na <u>estrutura jurídica e política do país</u>, que passou a ser uma República Federativa, desvinculada da religião católica. Atinente à proteção dos Direitos Humanos, possui especial destaque a instituição do <i>habeas corpus</i> (art. 72, §2º).</p> <p>↳ <u>liberdade</u> (além dos direitos anteriores):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ liberdade de culto; ▪ liberdade de locomoção, de reunião e de associação; ▪ inviolabilidade das correspondências. <p>↳ <u>proibição da pena de morte</u>, de banimento judicial e de galés².</p> <p>↳ direitos sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ menção expressa à <u>educação</u> superior e secundária; ▪ <u>direitos do trabalho</u>; ▪ <u>previdência</u>; ▪ <u>aposentadoria</u> para serviços públicos nos casos de <u>invalidez</u>. <p>↳ <u>direitos de nacionalidade</u> – foram considerados brasileiros:</p>
----------------------	--

² Corresponde à pena de trabalhos forçados, prevista no art. 44, do Código Criminal de 1830, que determinava aos condenados: “andarem com calceta no pé e corrente de ferro, juntos ou separados, e a empregarem-se nos trabalhos públicos da província onde ocorrerá o delito, à disposição do governo”.

- nascidos no território nacional ainda que filho de estrangeiro, desde que não estivessem a serviço de seu país;
- filhos de pais brasileiros nascidos no exterior;
- se requerida a naturalização, aos residentes na data em que passou a vigorar o Texto Constitucional de 1891, que não optaram pela manutenção da nacionalidade anterior, bem como daqueles que possuíssem imóvel e fossem casados com brasileiros ou tivessem filho brasileiro, exceto se manifestassem a intenção de permanecer com a nacionalidade originária.

↳ **direitos de cidadania:**

- aquisição aos 21 anos;
- foi abolido o critério censitário;
- proibição do voto para:
 - mendigos;
 - religiosos;
 - praças; e
 - analfabetos.

Primeiro Texto a prever um título inteiro para a disciplina dos Direitos Humanos, denominado de “Da Declaração de Direitos”. *Essa Constituição constitui marco na evolução dos Direitos Humanos no Brasil na medida em que retratou diversos direitos econômicos, sociais e culturais (direitos de segunda dimensão), com especial destaque para os direitos trabalhistas.*

↳ **liberdade** (além dos direitos anteriores), foram assegurados:

- liberdade de consciência;
- assistência religiosa.

↳ **direitos de nacionalidade** (além das disposições anteriores, que foram mantidas):

- aquisição do direito aos 18 anos;
- extensão do voto às mulheres que exercessem cargos públicos

↳ **direitos sociais:**

- dedicou tópico próprio para tratar da ordem econômica e social, sobre a família, a educação e a cultura.
- extensão dos direitos trabalhistas:
 - reconhecimento dos sindicatos e das associações profissionais;
 - proibição da discriminação de salário;
 - salário mínimo;
 - jornada de trabalho de 8 horas diárias;
 - proibição do trabalho para menores de 14 anos;
 - proibição de trabalho noturno para menores de 16 anos;

	<ul style="list-style-type: none"> ○ proibição de atividades insalubres para menores de 18 anos; ○ descanso semanal; ○ férias anuais remuneradas; ○ indenização no caso de dispensa sem justa causa; ○ assistência médica para o trabalhador e a gestante; ○ criação de um sistema de previdência; ○ reconhecimento das convenções coletivas de trabalho; e ○ normas protetivas da maternidade e à infância. <p>■ Família, educação e cultura também foram colocados sob a proteção do Estado.</p>
	<p>Nesse Texto Constitucional <i>aos Direitos Humanos não foi dada a devida importância, havendo perda de efetividade dos diversos direitos anteriormente assegurados. Conforme leciona a doutrina, várias políticas violadoras de Direitos Humanos foram adotadas, em especial:</i> instituição da pena de morte, supressão da liberdade partidária, permissão da suspensão da imunidade parlamentar, prisão e exílio de opositores, estabelecimento de eleições indiretas.</p> <p>↳ direitos individuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ <u>liberdade</u> – os direitos de liberdade sofreram diversas <u>restrições</u>: <ul style="list-style-type: none"> ○ censura da imprensa, cinema, teatro e rádio. ○ direitos de reunião e de associação; e ○ possibilidade de violação de domicílio; ○ previsão da pena de morte para os crimes contra o Estado e homicídio praticado por motivo fútil ou de forma perversa. ■ <u>igualdade</u>; ■ <u>segurança</u>; ■ <u>propriedade</u>. ■ direitos sociais: <ul style="list-style-type: none"> ○ defesa e proteção da <u>saúde</u>; ○ defesa <u>e proteção da criança</u>. ■ <u>direitos trabalhistas</u>: <ul style="list-style-type: none"> ○ remuneração maior para o <u>trabalho noturno</u>; ○ criação de <u>seguros de proteção</u> nos casos de acidente de trabalho, invalidez, velhice e morte. ■ <u>direitos de nacionalidade</u> – além das regras anteriores que foram mantidas, a proibição do voto foi estendida aos analfabetos, militares em serviço ativo, mendigos e cidadãos privados dos direitos políticos.
CONSTITUIÇÃO DE 1937	<p>O Texto Constitucional de 1946 <i>restabeleceu o Estado Democrático de Direito, com diversas regras protetivas dos direitos básicos das pessoas, suprimidos pelo</i></p>

texto anterior. Houve, também, a ampliação de vários direitos e garantias individuais.

- ↳ Proteção expressa da vida.
- ↳ Abolição da pena de morte, à exceção das disposições militares, que permitem a pena de morte em períodos de guerra.
- ↳ Restabelecimento pleno da liberdade e da privacidade.
- ↳ Submissão da propriedade ao bem-estar da sociedade, prevendo possibilidades de desapropriação e de ocupação temporária.
- ↳ Quanto aos direitos sociais:
 - Direito do Trabalho:
 - participação nos lucros da empresa;
 - estabilidade para empregados urbanos e rurais;
 - indenização em caso de dispensa imotivada;
 - proteção à família com previsão de regras assistenciais à maternidade, à infância, à adolescência, às famílias com vários filhos.
 - educação – de responsabilidade da família e do Estado, fixando-se a obrigatoriedade do ensino primário e o oferecimento obrigatório pelas empresas industriais e comerciais do ensino aos seus empregados.
 - direitos de nacionalidade – além do regramento anterior que foi mantido, acrescentou-se a possibilidade de adoção da nacionalidade de filho de brasileiro nascido no exterior, desde que optasse pela nacionalidade brasileira nos quatro anos seguintes à sua maioridade.
 - direitos de cidadania – aquisição aos 18 anos.

CONSTITUIÇÃO DE 1967 E EMENDA CONSTITUCIONAL DE 1969

Trata-se de período no qual verificamos **involução dos Direitos Humanos** por meio de estabelecimento de um **regime autoritário**.

Leciona a doutrina que esse período constitucional **foi o pior de nossa História no que diz respeito à proteção dos Direitos Humanos**. Houve a imposição de regime de força, dirigido por governos militares, com a redução da autonomia individual e a suspensão arbitrária de direitos e garantias constitucionais.

O Texto de 1967 não contribuiu para a evolução dos Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro, havendo várias restrições, como, por exemplo, a restrição da liberdade de opinião e expressão, proibição do direito de reunião, recuo no campo dos direitos sociais, manutenção das punições, exclusão e marginalização de políticas públicas.

2 - Direitos Humanos e a Legislação Infraconstitucional

Em relação à legislação infraconstitucional, podemos dividi-la em dois grandes grupos, conforme quadro abaixo:

Leis Anteriores à Constituição da República

- Lei de Extinção do Tráfico Negreiro no Brasil (1850)
- Lei do Vento Livre (1871)
- Lei dos Sexagenários (1885)
- Lei Áurea (1888)
- Lei Afonso Arinos (1951)
- Lei Carlos Alberto Chaves Caó (1985)

Leis posteriores à Constituição da República

- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)
- Código de Defesa do Consumidor (1991)
- Programa Nacional de Direitos Humanos I (1996)
- Programa Nacional de Direitos Humanos II (2002)
- Estatuto do Idoso (2003)
- Estatuto da Igualdade Racial (2003)
- Estatuto do Desarmamento (2004)
- Lei Maria da Penha (2006)
- Lei da Ficha Limpa (2009)
- Programa Nacional de Direitos Humanos III (2010)
- Lei dos Resíduos Sólidos (2010)

Calma pessoal, não achem vocês que devemos memorizar todas essas leis! Esses documentos, em regra, não são cobrados em prova. É interessante, contudo, que saibamos do que tratam, quais os avanços representam e qual a importância de tais documentos para o desenvolvimento dos Direitos Humanos em nosso País.

Nesse tópico, vamos analisar tão somente os documentos históricos anteriores à 1988. As demais alterações serão comentadas e inseridas ao longo do estudo dos Direitos Humanos e da Constituição.

Vejamos as leis acima conforme a tabela a seguir:

LEI DE EXTINÇÃO DO TRÁFICO NEGREIRO NO BRASIL (1850)	Denominada de “Lei Eusébio de Queirós”, trata-se de legislação imperial que proibiu o tráfico de escravos . A referida lei não gerou efeitos práticos imediatos, uma vez que o tráfico continuou a existir.
LEI DO VENTRE LIVRE (1871)	Trata-se de lei abolicionista que considerava livre todos os filhos de mulher escravas nascidos a partir da vigência da referida lei . Assim, as crianças nascidas ficavam sob os cuidados dos senhores até os 21 anos de idade ou eram entregues ao governo. Foi um instrumento que possibilitou a transição lenta e gradual da escravidão para a prestação livre de mão de obra.
LEI DOS SEXAGENÁRIOS (1885)	Trata-se de outra lei abolicionista que concedeu liberdade aos escravos com mais de 65 anos . Essa lei trouxe efeitos perversos, pois, ao invés de possibilitar a liberdade aos escravos, constituiu forma dos latifundiários dispensarem mão de obra improdutiva.
LEI ÁUREA (1888)	Teve por finalidade libertar todos os escravos vinculados aos senhores de engenho e da indústria cafeeira no Brasil .

	Bom observar que o Brasil foi o último país da América a abolir a escravidão , de modo que rancos do regime escravocrata ainda estão presentes em nossa sociedade como cotidianamente vemos por meio dos resgates de pessoas trabalhando em situação análoga à de escravo.
LEI AFONSO ARINOS (1951)	Trata-se de lei que proíbe a discriminação racial no Brasil, tipificando como contravenção penal práticas preconceituosas.
LEI CARLOS ALBERTO CHAVES CAÓ (1985)	Diploma legislativo que define os crimes em decorrência de preconceito e discriminação de raça ou cor .

Finalizamos, assim, os principais aspectos históricos relativos aos Direitos Humanos no Brasil. Na sequência, vamos passar à interlocução da nossa Constituição de 1988 com os Direitos Humanos.

DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

A Constituição da República é **marco jurídico na proteção dos direitos humanos** no Brasil. Em razão do contexto em que surgiu – de superação a um período de exceção e ditatorial, violador de direitos –, nosso Texto Constitucional trouxe significativas mudanças em relação ao trato dos Direitos Humanos. Vejamos quais as previsões constitucionais e as mudanças perpetradas.

1 - Princípios Fundamentais

Os princípios fundamentais da República envolvem os conceitos e informações essenciais do nosso Estado. Da leitura inicial dos seus dispositivos – art. 1º ao art. 4º – desde logo, podemos perceber a importância que o legislador constituinte originário conferiu à pessoa. Isso ocorreu porque a Constituição Federal foi uma reação contra o período ditatorial e de exceção pelo qual passamos. Além disso, a Constituição adotou uma postura dogmática diferenciada, no qual se procurou valorizar a pessoa em detrimento do patrimônio. Valer dizer, se deu preferência ao “ser” do que ao “ter”.

1.1 - Fundamentos da República

No art. 1º da CF estão arrolados os fundamentos da República Federativa Brasileira, denominados de princípios estruturantes. Para fins de prova é fundamental conhecer o dispositivo:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

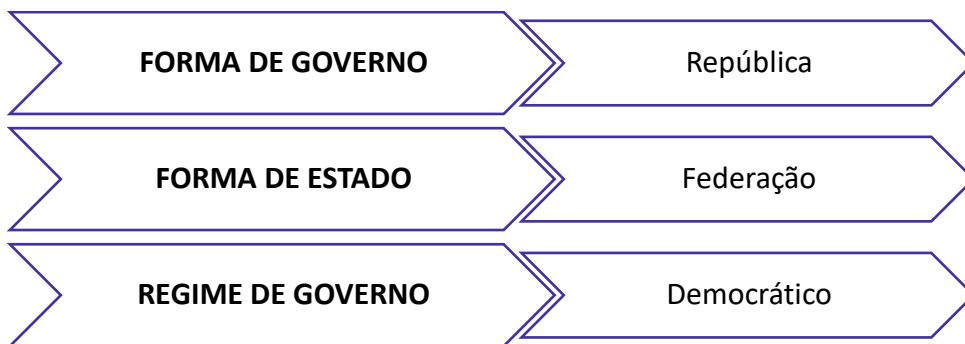
Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Primeiramente devemos estar atentos para a **forma de governo** adotada pelo Brasil, a **República**. Essa forma de governo surge frente aos ideias de liberdade e de igualdade. Entre as características marcantes da República destaca-se a representatividade, a temporariedade dos mandatos e a participação dos cidadãos no governo.

Quanto à **forma de estado**, adotamos a **Federação**, conduzidos por um governo central (a União), ao lado de governos regionais dotados de competências próprias e autonomia.

Além disso, o **regime de governo** é o **democrático**.

Assim:



Nos incisos do art. 1º, a CF declina os fundamentos da República. Por **fundamentos** devemos compreender a **base de sustentação do nosso ordenamento jurídico**, ou seja, aquilo que é **pressuposto para a aplicação do Direito** em nosso Estado.

Vejamos uma questão:



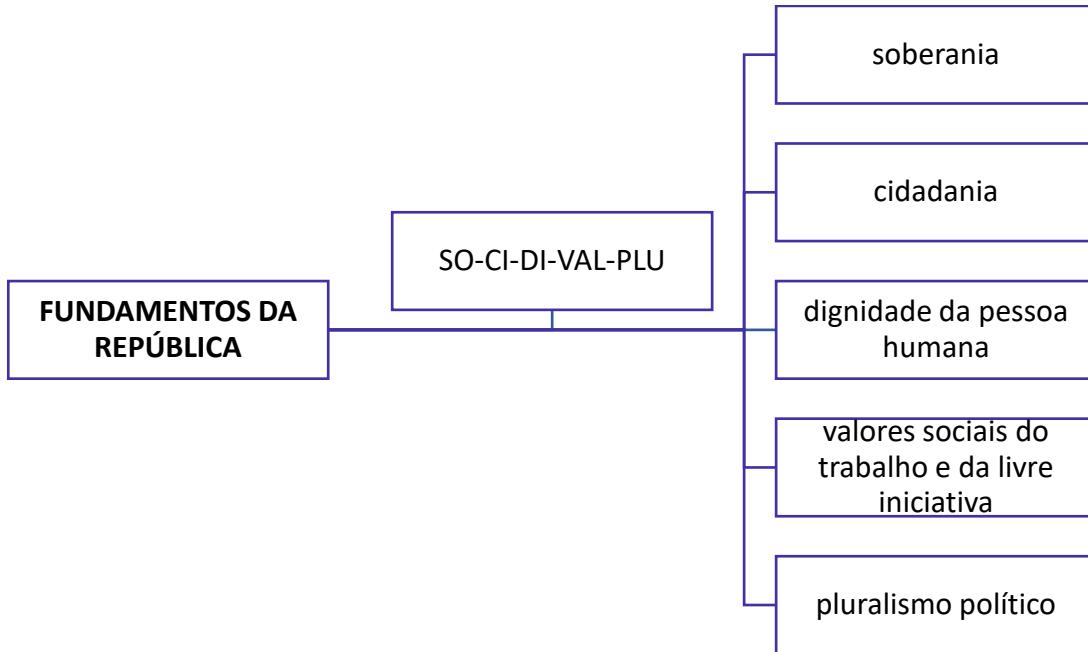
(CESPE - 2015) Acerca dos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Nos termos da nossa CF, todo o poder emana do povo que, por sua vez, o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Comentários

Sem maiores dificuldades é justamente o que prevê o parágrafo único do art. 1º da CF. Portanto, está **correta** a assertiva.

Para fins de prova é essencial memorizar esses incisos:



Atualmente, conhecer os fundamentos poderá não ser suficiente para fins de provas de concurso público. Podemos nos defrontar com questões um pouco mais aprofundadas. Em face disso, vamos tratar de cada um dos fundamentos.

Soberania

Tradicionalmente soberania é definida como **poder político supremo**, que não encontra limite em outros poderes, tanto na ordem interna como na internacionalmente. Esse conceito, contudo, tem se modificado ao longo do tempo.

Hoje predominam ideias de pluralismo político e social, que contrastam com a ideia de soberania e de sujeição. Além disso, há formação de centros paralelos de poder, que concorrem com o Estado soberano, tais como as empresas multinacionais. Também mitiga a forma do conceito de soberania a formação de organismos e jurisdições estatais, tais como a ONU, a OEA e o Tribunal Penal Internacional.

Nesse sentido leciona Marcelo Novelino³:

³ NOVELINO, Marcelo. **Manual de Direito Constitucional**. 9ª edição, rev. e atual., Rio de Janeiro: Editora Forense, *versão eletrônica*.

As ideias relacionadas ao direito comunitário e à soberania compartilhada caminham justamente no sentido desta relativização, tendo sido fortalecidos principalmente a partir da segunda metade do século XX, como consequência das novas relações de interdependência entre países e da mobilização mundial em prol dos direitos humanos e da proteção ao meio ambiente.

Notem que a nossa disciplina tem papel fundamental na mitigação do conceito de soberania.

Cidadania

Sem necessidade de maior aprofundamento, devemos compreender a cidadania como **participação política dos cidadãos nos negócios do Estado e nas áreas de interesse público**.

Vejamos como a temática foi explorada em provas de concurso público:



(VUNESP - 2014) O estatuto de pertencimento de um indivíduo a uma comunidade politicamente articulada, como um país, que lhe atribui um conjunto de direitos e obrigações, sob vigência de uma constituição é uma forma de conceituar

- a) direitos políticos.
- b) participação política.
- c) direitos humanos.
- d) cidadania.
- e) liberdades positivas.

Comentários

Nessa questão, a cidadania é abordada como “estatuto de pertencimento” da pessoa à comunidade.

A partir do momento em que a pessoa é inserida na comunidade, ela alcança a cidadania, assume direitos e obrigações perante toda a comunidade, especialmente em relação à participação nas áreas de interesse do Estado.

Logo, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

Dignidade da pessoa humana

O princípio da dignidade da pessoa humana constitui o **núcleo essencial de irradiação dos direitos humanos**, devendo ser levado em conta em todas as áreas jurídicas de atuação.

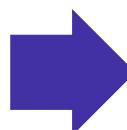
Logo, não apenas a Constituição da República como todo o ordenamento infraconstitucional deve ser reinterpretado à luz desse fundamento. Em razão disso, por exemplo, o Direito Civil, de origem privatista e patrimonialista, passou a ser lido a partir da função social, uma vez que a pessoa é tomada como o centro das atenções, não mais o patrimônio.

Portanto, a adoção da dignidade da pessoa como fundamento da República implica dizer que **houve o rompimento com o modelo patrimonialista de ordem jurídica**.

Mas, qual é o conceito de dignidade da pessoa humana?

Não é fácil conceituá-lo. Para fins de prova basta saber que:

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA



qualidade intrínseca de todo ser humano

Não há um conceito unívoco e não pode ser delimitado precisamente. Deve-se analisar o direito e verificar se ele é intrínseco ao ser humano. Se for, realizará o fundamento da dignidade humana. De acordo com a doutrina, a dignidade impõe deveres:

- ↳ **DEVER DE RESPEITO** → a dignidade da pessoa impõe dever de não praticar atividades prejudiciais à dignidade.
- ↳ **DEVER DE PROTEÇÃO** → a dignidade da pessoa exige ação positiva dos poderes públicos na defesa da dignidade contra violação ou abuso por terceiros.
- ↳ **DEVER DE PROMOÇÃO** → a dignidade impõe a adoção de medidas que possibilitem o acesso aos bens e às utilidades necessárias a uma vida digna.

Além disso, é importante destacar que a dignidade está intrinsecamente relacionada aos direitos fundamentais. Isso porque esses direitos surgiram para assegurar a dignidade. Nesse contexto, de acordo com a doutrina de Jürgen Habermas⁴:

A dignidade humana, que é uma e a mesma em toda parte e para todos, fundamenta a indivisibilidade de todas as categorias dos direitos humanos. Só em colaboração uns com os outros podem os direitos fundamentais cumprir a promessa moral de respeitar igualmente a dignidade humana de cada pessoa.

Sigamos!

⁴ HABERMAS, Jürgen. Disponível em http://www.luisrobertobarroso.com.br/wp-content/themes/LRB/pdf/a_dignidade_da_pessoa_humana_no_direito_constitucional.pdf, acesso em 23.12.2015.

Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

O fundamento acima procura **conciliar direitos sociais com direitos econômicos**. Procura-se valorizar conjuntamente, em exacerbação de um em relação ao outro, os valores sociais do trabalho com os princípios da livre iniciativa.

Vejamos uma questão de concurso público:



(CESPE - 2015) No que concerne aos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e aos direitos fundamentais, julgue o próximo item.

A livre iniciativa é princípio que subordina as normas de regulação do mercado e de defesa do consumidor.

Comentários

Questão simples. Ao contrário do que afirmou a assertiva, a regulação do mercado e a defesa do consumidor são limitações à iniciativa privada. Como sabemos, não são princípios absolutos. Todos eles são interpretados de forma ponderada com outros princípios.

Assim, está **incorrecta** a assertiva.

Ademais, vejamos entendimento exarado no STF⁵:

"O princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor".

Pluralismo político

Para nós interessa saber que o pluralismo exige o respeito à diversidade e às liberdades. O pluralismo político engloba o pluralismo político, social, econômico, partidário, religioso de ideias, cultural etc. O pluralismo pressupõe o respeito à diversidade.

Encerramos, com isso, o estudo dos fundamentos da República.

1.2 - Separação dos Poderes

O art. 2º da CF consagra o princípio da separação dos poderes, que assegura a repartição equilibrada dos poderes entre órgãos distintos. Essa distribuição de poderes confere equilíbrio à Federação. Paralelamente,

⁵ RE 349.686, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 14-6-2005, Segunda Turma, DJ de 5-8-2005.) No mesmo sentido: AI 636.883-AgR, rel. min. Cármem Lúcia, julgamento em 8-2-2011, Primeira Turma, DJE de 1º-3-2011.

foi instituído um sistema de freios e contrapesos, de forma que nenhum possa ultrapassar os limites, sem ser contido pelos demais.

Vejamos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Atualmente comenta-se que o mais correto é falar em reciprocidade ao invés de separação. A relação entre os poderes pressupõe, portanto, mútua colaboração e respeito às prerrogativas e à responsabilidade de cada esfera de Poder.

1.3 - Objetivos do Estado brasileiro

Vejamos, inicialmente, o art. 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

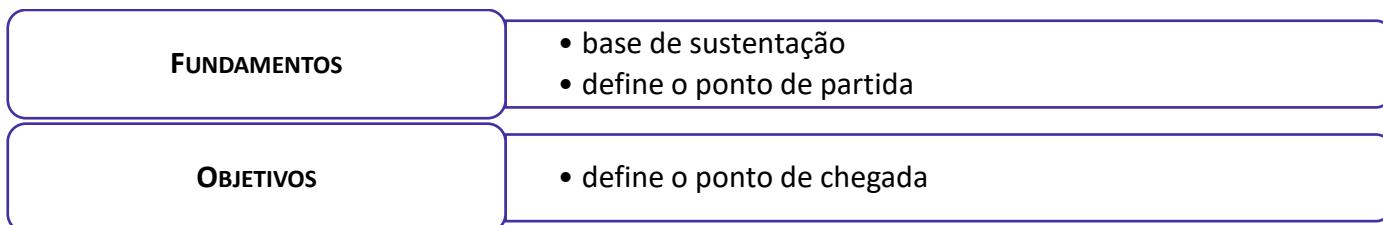
- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

De forma esquematizada, temos:



Todos os objetivos mencionados estão relacionados com a busca da dignidade da pessoa. Esses **objetivos** constituem **metas a serem alcançadas**.

Assim, podemos diferenciar fundamentos de objetivos da seguinte forma:



Da leitura desses dispositivos, podemos concluir que a proteção à dignidade da pessoa humana e, em última análise, a promoção dos Direitos Humanos em nosso ordenamento está em todos os incisos acima arrolados. Vejamos: “**construir uma sociedade livre, justa e solidária**” nada mais é do que a garantia dos princípios da liberdade, almejando as regras de justiça e solidariedade. Se reformarmos os assuntos vistos nas aulas iniciais, percebemos que falamos de direitos humanos de primeira dimensão (direitos de liberdade) e direitos humanos de segunda dimensão (direitos de igualdade), no que diz respeito à relação com os princípios de solidariedade.

O texto constitucional dispõe, também, que constitui objetivo da República “**garantir o desenvolvimento nacional**”, bem como “**erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais**”. Esses objetivos – prescritos nos inc. II e III – consistem no dever de o Administrador público atuar na implementação dos direitos humanos, reduzindo desigualdades de forma que alcancemos a igualdade material.

Por fim, o inc. IV, refere-se à necessidade de **promoção do bem de todos**, sem qualquer forma de discriminação. Novamente, salta aos olhos a intenção do legislador em implementar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, para reduzir ao máximo quaisquer formas de discriminação.

Para arrematar, leciona Rafael Barreto⁶:

Juntando os fundamentos e os objetivos do Estado brasileiro se pode afirmar que o constituinte quis instaurar uma ordem que parte da afirmação da pessoa e que busca o tempo inteiro a afirmação da pessoa, tornando proteção da pessoa uma preocupação constante incessante do Estado brasileiro.

O assunto foi cobrado em provas da seguinte forma:

⁶ BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, 2^a ed., rev., ampl. e atual., Bahia: Editora Juspodivm, 2012, p. 56.



CESPE/MPOG/2015) Acerca dos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

De acordo com a CF, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil incluem erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Comentários

No art. 3º, III, da CF, fala-se em “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Embora incompleta, a assertiva não está incorreta. Ela fala apenas em redução das desigualdades sociais.

Portanto, a assertiva está **correta**.

1.4 - Prevalência dos Direitos Humanos como princípio regente das relações internacionais

Já no art. 4º, o legislador constituinte trata dos princípios que regem o Brasil em suas relações internacionais. Conforme estudamos ao longo do nosso Curso, em tese, não existe como um Estado impor sua vontade aos demais Estados. O que aconteceu, contudo, é que após as barbáries da segunda guerra, as Nações se sensibilizaram de tal forma que julgaram inadmissíveis as violações de direitos humanos perpetradas. Por conta disso, os Estados reuniram-se e criaram organismos internacionais para criar um conjunto protetivo mínimo dos direitos básicos dos cidadãos. Disso decorreu a ONU (com o Sistema Global) e demais Sistemas Regionais implementados.

Em razão do desenvolvimento do Direito Internacional como disciplina autônoma, passou-se a cogitar um conjunto de princípios que devem ser observados pelo Direito Internacional. Desse rol, nosso legislador concluiu que os 10 incisos abaixo arrolados são os mais importantes.

Art. 4º A República Federativa do Brasil **rege-se nas suas relações internacionais** pelos seguintes **princípios**:

- I - independência nacional;
- II - **prevalência dos direitos humanos**;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;

- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Nesse contexto, segundo André de Carvalho Ramos⁷:

De forma inédita na história constitucional brasileira, a abertura da Constituição aos direitos foi baseada também nos tratados internacionais celebrados pelo Brasil.

Vejamos, objetivamente, cada um dos princípios arrolados no texto constitucional.

Independência nacional

O princípio da independência nacional refere-se, em verdade, ao respeito ao sentido externo de soberania, que se manifesta no poder próprio de regência do Estado.

Atualmente, por conta da globalização e da aproximação dos Estados por intermédio dos organismos internacionais e respectivas convenções e acordos internacionais, o conceito de soberania é cada vez mais mitigado.

Prevalência dos direitos humanos

O princípio da prevalência dos direitos humanos, segundo Flávia Piovesan⁸:

O princípio da prevalência dos direitos humanos – inédito na história constitucional brasileira – atesta o crescente processo de internacionalização dos direitos humanos e seu reflexo imediato, a humanização do Direito Internacional.

⁷ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, versão eletrônica.

⁸ PIOVESAN, Flávia. In: CANOTILHO, J. J. Gomes [et al.]. **Comentários à Constituição do Brasil**, São Paulo: Editora Saraiva e Almedina, 2013, versão eletrônica.

Evidencia o nosso legislador Constituinte Originário que a proteção dos direitos humanos não se restringe ao domínio reservado do Estado, revelando tratar de um legítimo interesse internacional.

Autodeterminação dos povos

A autodeterminação dos povos constitui regra de Direito Internacional, de aplicação universal, extraída da Carta das Nações Unidas de 1945, que determina que aos Estados compete desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, adotando medidas apropriadas para o fortalecimento da paz universal.

Não intervenção

De acordo com o princípio da não intervenção entende-se que o Estado brasileiro evitará qualquer forma de ameaça ou uso da força contra qualquer outro Estado. Ademais, propugna-se pela não intervenção em assuntos relativos ao domínio interno dos Estados.

Sobre a importância desse princípio, leciona Flávia Piovesan⁹:

Eis a grande potencialidade que o princípio constitucional da não intervenção abre para o Brasil: poder discutir, no plano internacional, medidas para evitar qualquer tipo de intervenção, enfatizando o papel da prevenção a violações de direitos humanos. E se, mesmo com a prevenção, a comunidade internacional precisar agir militarmente em um Estado, que isso seja feito nos limites do sistema de segurança coletiva de que o Brasil faz parte há mais de cinquenta anos: o sistema da Carta das Nações Unidas.

Igualdade entre os Estados

Aqui podemos adotar didaticamente as mesmas ideias que utilizamos para definir o princípio da igualdade, tal como prescrito no art. 5º, *caput*, e inc. I, da CF.

Argumenta a doutrina especializada que a igualdade deve ser considerada não apenas em seu aspecto formal, sob pena do referido princípio sucumbir ao poder do capital imperialista. Embora, em muitos casos, é o que ocorre, o Brasil defende a ideia de uma conduta pautada na igualdade material em suas relações, considerando, para além de questões econômicas, as condições sociais dos demais países.

Defesa da paz

O princípio em comento abrange não apenas a proibição da guerra de conquista, mas também uma série de responsabilidade do Estado brasileiro, no sentido de adotar medidas para fortalecer e manter a paz entre os Estados em suas relações internacionais, tal como podemos observar em relação à condução da política nuclear brasileira.

⁹ PIOVESAN, Flávia. In: CANOTILHO, J. J. Gomes [et al]. **Comentários à Constituição do Brasil, versão eletrônica.**

Sobre o referido princípio leciona Flavia Piovesan¹⁰:

O art. 4º, VI, possui uma conotação internacional extremamente importante. A proibição do uso ou da ameaça do uso da força no plano internacional não é uma simples norma de direito internacional, mas uma norma de natureza *jus cogens*, ou seja, uma norma internacional que não permite qualquer derrogação. Ao estabelecer o princípio da defesa da paz, a Constituição brasileira abre um canal direto com o desenvolvimento do direito internacional, porque não apenas reforça o sentido da importância da norma, alçando-a ao nível constitucional no âmbito nacional, mas também estimula a ideia de constitucionalização do direito internacional, no sentido da consagração de normas que possuem uma hierarquia privilegiada internacionalmente.

Solução pacífica dos conflitos

Em suas relações com outros Estados, o Brasil assume a responsabilidade de resolver eventuais impasses de forma amistosa, ainda que perdure anos, por algum dos meios lícitos reconhecidos internacionalmente para a solução de conflitos internacionais.

Repúdio ao terrorismo e ao racismo

O terrorismo é visto como expressão de uma delinquência em larga escala, com potencial de afetar a segurança, a integridade e a paz dos cidadãos e da sociedade como um todo. O terrorismo é considerado atualmente crime de alta gravidade, contra o qual volta-se a comunidade internacional, justificando a expressa menção ao princípio de repúdio ao terrorismo em nosso ordenamento constitucional.

Em relação ao repúdio ao racismo, entende-se que a adoção desse princípio representa a assunção de compromisso ético-jurídico em respeito às diversidades dos povos.

Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

O princípio da cooperação entre os povos constitui um dos propósitos básicos da ONU. Propugna-se pela ação conjunta da comunidade no sentido de orientar os Estados a adotarem políticas públicas, auxiliando a proteção das necessidades básicas de justiça social, uma vez que a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento. A cooperação internacional significa, ainda, o auxílio de países mais ricos a países subdesenvolvidos para adoção de programas e de políticas nacionais de desenvolvimento.

Sobre o assunto, são pertinentes as lições de Flávia Piovesan¹¹:

Em uma arena global não mais marcada pela bipolaridade Leste/Oeste, mas sim pela bipolaridade Norte/Sul, abrangendo os países desenvolvidos e em desenvolvimento (sobretudo as regiões da América Latina, Ásia e África), é que se demanda uma globalização

¹⁰ PIOVESAN, Flávia. In: CANOTILHO, J. J. Gomes [et al]. **Comentários à Constituição do Brasil, versão eletrônica**.

¹¹ PIOVESAN, Flávia. In: CANOTILHO, J. J. Gomes [et al]. **Comentários à Constituição do Brasil, versão eletrônica**.

mais ética e solidária, mediante a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, como frisa a Constituição de 1988 em sua orientação comunitarista.

Concessão de asilo político

Segundo José Afonso da Silva¹²:

Asilo político é o recebimento de ingresso de indivíduo, para evitar punição ou perseguição no seu país de origem por delito de natureza política e ideológica. Cabe ao Estado asilante a classificação da natureza do delito e dos motivos da perseguição. É razoável que assim seja, porque a tendência do Estado do asilado é a de negar a natureza política do delito imputado e dos motivos da perseguição, para considerá-lo comum.

A concessão de asilo político objetiva, em essência, a proteção da pessoa humana.

Em prova, já foi cobrado:



(CESPE - 2015) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, julgue o item a seguir.

Nas relações internacionais, a República Federativa do Brasil é regida pelo princípio da concessão de asilo político.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois reproduz a regra contida no art. 4º, X, da CF.

Em síntese, devemos lembrar, especialmente para a fase objetiva do concurso, da literalidade dos princípios acima mencionados.

¹² SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 13ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, 1997, p. 325-326.

PRINCÍPIOS QUE REGEM A REPÚBLICA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- independência nacional
- prevalência dos direitos humanos
- autodeterminação dos povos
- não intervenção
- igualdade entre os Estados
- defesa da paz
- solução pacífica dos conflitos
- repúdio ao terrorismo e ao racismo
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
- concessão de asilo político

Assim, atualmente nosso País não pode assumir qualquer compromisso internacional ou postura que venha a atentar contra a dignidade da pessoa humana. Direitos humanos, portanto, constitui pauta obrigatória das relações internacionais, tendo em vista que possui **PREVALÊNCIA** segundo o texto expresso da Constituição.

Integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina

Embora não mencionado como princípio, podemos afirmar que o art. 4º, § único, autoriza o Brasil a buscar a sua integração em uma comunidade latino-americana de nações.

2 - Positivação dos Direitos e Garantias

Outra grande alteração que se refere à proteção dos direitos humanos, foi a importância que nosso Texto concedeu ao tema. Logo nos artigos iniciais o Constituinte Originário dedicou dezenas de dispositivos que asseguram vários direitos e garantias individuais e coletivos e relacionam-se diretamente com a temática dos Direitos Humanos.

Ao contrário, portanto, dos textos constitucionais anteriores, a Constituição Federal de 1988 conferiu maior destaque aos direitos e garantias individuais e coletivas, rompendo com o modelo até então adotado.

Muitos dos direitos previstos já existiam no ordenamento jurídico brasileiro, todavia, o mérito do texto foi alçar esses direitos ao nível constitucional e conferir, dessa forma, maior proteção aos direitos humanos no âmbito interno. Outro ponto importante é que mesmo os direitos positivados nas constituições anteriores, esses eram vistos como meras utopias, e, com a Constituição de 1988, os direitos humanos ali previstos foram dotados de plena efetividade.

3 - Aplicação imediata e catálogo aberto dos direitos e garantias fundamentais

Vejamos inicialmente os §§ 1º e 2º, do art. 5º, da CF:

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição **não excluem outros** decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

O **primeiro dispositivo** citado consagra a **aplicabilidade imediata dos direitos e garantias fundamentais**, cuja concretização jurídica **não está condicionada a nenhum outro fator**.

A aplicabilidade imediata **não se confunde com a eficácia das normas constitucionais**. Estudamos em Direito Constitucional que existem normas de eficácia plena, contida e limitada. Possuem interesse, aqui, as normas de eficácia limitada, que são disposições constitucionais cuja plena eficácia pressupõe a edição de uma lei que a regulamente. A plena eficácia, contudo, de tais disposições não se confunde com aplicabilidade imediata. Assim, uma norma constitucional de eficácia limitada ainda não regulamentada infraconstitucionalmente poderá, por exemplo, fundamentar decisão do STF de inconstitucionalidade de determinada lei por violação à regra constitucional. Logo, aplica-se imediatamente tão somente pelo vigor do texto constitucional.

O **segundo dispositivo**, por sua vez, ao mencionar “**catálogo aberto de direitos**”, afirma que **os direitos humanos positivados na Constituição não esgotam a proteção à pessoa**. Outros direitos, como os previstos em tratados internacionais de Direitos Humanos, também serão aplicados internamente para a proteção da dignidade da pessoa.

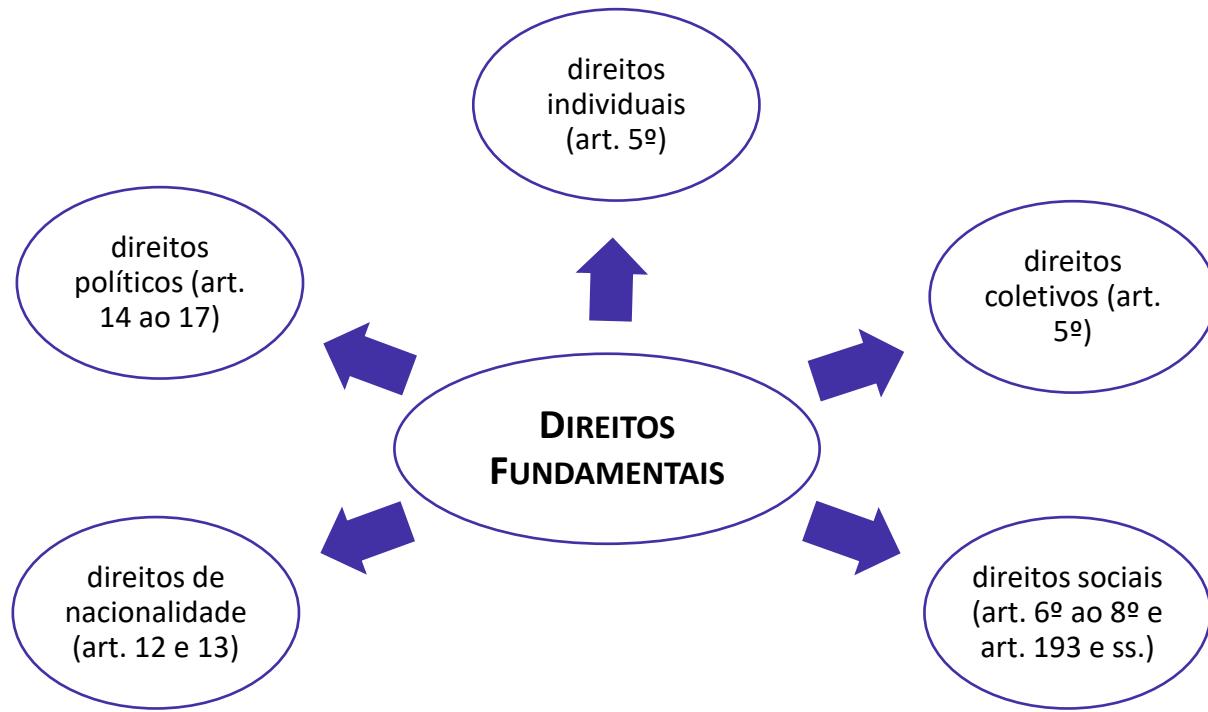
4 - Afirmiação dos Direitos Sociais como verdadeiros Direitos Fundamentais

Em relação à afirmação de que os direitos sociais são efetivos direitos fundamentais, nossa Constituição evoluiu bem. Conforme leciona José Afonso da Silva¹³:

A Constituição classificou os direitos fundamentais com base no critério de seu conteúdo, que, ao mesmo tempo, se refere à natureza do bem protegido e objeto que tutela.

Assim, podemos identificar os seguintes grupos de direitos fundamentais:

¹³ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 31º ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2008, p. 184.



Essa temática é perceptível pelo que dispõe, inclusive, topograficamente a CF, que prevê capítulos específicos para cada classificação de direito fundamental:

TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais

TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS

CAPÍTULO III - DA NACIONALIDADE

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS

CAPÍTULO V - DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Por meio dessa divisão, nosso Texto Constitucional igualou direitos de primeira e segunda dimensões ao qualificar ambos como direitos fundamentais, rompendo com a prática até então adotada, no qual os direitos sociais estavam inseridos dentro da parte que toca à ordem econômica, considerados apenas como vetores de atuação estatal, como meros programas e objetivos a serem perseguidos. Agora, os direitos sociais são direitos fundamentais que devem ser obrigatoriamente observados pelo aplicador do direito.

Vejamos como a temática foi abordada em provas:



(FUMARC - 2015) A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada, na história do Brasil, o documento mais abrangente e pormenorizado sobre os direitos humanos até então adotado. Sobre a Constituição Federal de 1988, NÃO é correto o que se afirma em:

- a) Alargou o campo dos direitos e das garantias fundamentais.
- b) É a primeira vez que uma Constituição assinala, especificamente, objetivos do Estado brasileiro.
- c) Inclui os direitos sociais, a nacionalidade e os direitos políticos no rol dos direitos e garantias fundamentais.
- d) Não se coloca entre as Constituições mais avançadas do mundo no que diz respeito à matéria.

Comentários

Nessa questão devemos encontrar a alternativa incorreta, ou seja, a que não representa a postura da CF de 1988 em relação ao tratamento conferido aos direitos humanos.

Como vimos, a Constituição de 1988 ampliou significativamente o tratamento conferido aos direitos e garantias fundamentais. Portanto, a **alternativa A** está correta.

Está correta a **alternativa B**, pois as constituições anteriores não estabeleciam objetivos para o Estado brasileiro. Foi apenas na CF de 1988 que foi estabelecido um dispositivo tal como o art. 3º.

A **alternativa C** também está correta, pois os direitos sociais, direitos de nacionalidade e direitos políticos são espécies de direitos fundamentais.

Já **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Justamente ao contrário do afirmado, a CF é apontada pela doutrina como um marco jurídico na proteção dos direitos e garantias fundamentais, de superação a um momento anterior de exceção. Em face disso, a CF é considerada pela doutrina – a exemplo de Flávia Piovesan – como uma das mais avançadas do mundo na matéria.

5 - Direitos e Garantias Individuais como Cláusulas Pétreas

Outro aspecto destacado do nosso Texto de 1988 refere-se ao art. 60, §4º, IV, da CF.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...) IV - os direitos e garantias individuais.

Ao Poder Constituinte Derivado foi assegurada a possibilidade de alteração do Texto Constitucional. Contudo, algumas matérias não podem ser objetivo de **emenda tendente a redução ou abolição de determinados direitos**, considerados essenciais ao nosso Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, destacam-se os direitos e garantias individuais – direitos humanos internamente positivados –, que se revestem sob o manto de cláusulas pétreas.

Esse dispositivo constitucional conferiu uma proteção especial aos direitos considerados mínimos para a dignidade da pessoa humana e representou significativa evolução na proteção dos direitos humanos no âmbito interno, de forma a tornar impossível a diminuição ou a abolição dos direitos fundamentais.

6 - Regramento diferenciado dos tratados e convenções internacionais de direitos Humanos

Os tratados internacionais podem assumir diferentes posições, perante a organização hierárquica das normas no direito brasileiro. Após importante evolução doutrinária, a legislação constitucional e, posteriormente, a jurisprudência conferiram tratamento diferenciado aos tratados internacionais de direitos humanos.

Conforme atual posicionamento do STF:

- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **emenda constitucional**: possuem status de emenda constitucional, no mesmo patamar hierárquico da Constituição Federal;
- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **norma infraconstitucionais**: possuem status de norma suprallegal, em ponto intermediário, acima das leis, abaixo da Constituição Federal.
- **demais tratados** internacionais, **independentemente do quórum de aprovação**: possuem status de norma infraconstitucional.

Esse entendimento a respeito dos tratados de direitos humanos conduziu a uma sensível **alteração na pirâmide hierárquica do ordenamento jurídico brasileiro**.

7 - Possibilidade de submissão ao Tribunal Penal Internacional

Por força do art. 7º, dos ADCT, ficou estabelecido que o Brasil *propugnará pela formação de um tribunal internacional de Direitos Humanos*, ressaltando a importância conferida pelo legislador temática.

Assim, por meio da Emenda Constitucional nº 45/2005 passou a prever no art. 5º, §4º, da CRFB:

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

Desse modo, se o Estado Brasileiro aderir à jurisdição de eventual tribunal penal internacional ficará submetido a julgamento perante aquela corte. É o que ocorre, por exemplo, em relação ao Estatuto de Roma, assinado pelo Brasil, submetendo-se ao Tribunal Penal Internacional.

Vejamos como a temática foi abordada em provas de concurso público:



(CESPE - 2015) Ainda com relação aos direitos humanos, julgue o próximo item à luz da CF.

O Brasil não se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

Comentários

Questão tranquila, não é mesmo? A CF é expressa em afirmar que o Brasil se submete à jurisdição do TPI. Portanto, **incorrecta** a assertiva.

8 - Incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal em caso de grave violação a direito humano

Outra regra decorrente da Emenda Constitucional nº 45/2004 passou a prever no art. 109, §5º, da CF:

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

A CF, ao estabelecer regras quanto ao Poder Judiciário, institui a divisão de competência para o julgamento dos conflitos de interesse na sociedade. Alguns deles são de competência de justiças ditas “especializadas” (trabalhistas, militar e eleitoral) outros estão circunscritos à justiça comum, que se divide em estadual (a qual comprehende, a grosso modo, os tribunais de justiça), e a justiça federal (responsável pelos processos que envolvem bens e direitos da União).

Esse conjunto de regras de competências é rígido e não pode ser alterado sob pena de violação de uma série de direitos e garantias individuais, a exemplo do princípio do juiz natural.

Contudo, **em razão da importância da matéria de direitos humanos, a CRFB criou uma exceção**. Como a responsabilidade internacional pelo descumprimento dos tratados e convenções internacionais é do Estado Federal, conforme estudamos na aula passada, em caso de grave violação de direitos humanos, o PGR poderá suscitar um incidente processual denominado **incidente de deslocamento de competência**, que será apresentado ao STJ com a finalidade de trazer a questão para julgamento perante a Justiça Federal.

Como o assunto é um pouco complicado, vamos explicar por meio de exemplo. Determinado grupo de pessoas ingressa com uma ação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná alegando que o Governador do Estado deve reparar e indenizar famílias em razão de que a polícia militar do Estado submeteu familiares do grupo a tortura, para fins de investigação penal. Essa conduta, obviamente é

violadora de Direitos Humanos, podendo ser objeto de repreensão internacional tanto perante o Sistema Global quanto perante o Sistema Regional.

Contudo, em razão da demora injustificada de decisão do Poder Judiciário brasileiro, o mesmo grupo de pessoas, representado por uma ONG ingressa na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Assim, embora a matéria seja de competência da justiça estadual, poderá o PGR, ao tomar conhecimento do caso, ingressar com uma petição no STJ informando o ocorrido e solicitar que o STJ decida pelo deslocamento do processo para a Justiça Federal, uma vez que o resultado ou a inefetividade do processo interno poderá gerar implicações ao Estado Federal.

IMPORTANTE!

- somente o PGR poderá ingressar com o incidente;
- a petição deverá ser apresentada perante o STJ; e
- o expediente processual tem por finalidade deslocar o julgamento de determinado processo da justiça especializada ou justiça estadual para a justiça federal.

9 - Síntese das Modificações perpetradas na CRFB/1988

Em síntese:

Dignidade da pessoa humana como fundamento da República, valor central e orientador de todo o ordenamento jurídico brasileiro.	Dignidade da pessoa humana como objetivo da Federação.	Prevalência dos Direitos Humanos como princípio orientador do Brasil nas relações internacionais.
Positivação expressa de um rol de Direitos Humanos	Aplicabilidade Imediata dos Direitos Humanos	Catálogo aberto de Direitos Humanos (aceitação dos previstos nos instrumentos internacionais)
Direitos Sociais como espécie de Direitos Fundamentais;	Direitos e garantias individuais como cláusulas pétreas de nosso Estado.	Formação de Tribunal Internacional dos Direitos Humanos.
Regramento diferenciado dos tratados internacionais de Direitos Humanos.	Possibilidade de submissão ao Tribunal Penal Internacional	Incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal em caso de grave violação a direito humano.

Após analisarmos, em termos gerais, as inovações trazidas pela CRFB quanto à temática dos Direitos Humanos, vamos passar ao estudo desses direitos em nossa Constituição. Antes, porém, uma observação:

Essa matéria é típica também da disciplina de Direito Constitucional. Em razão disso, trataremos de forma pontual e sucinta dos principais direitos humanos positivados em nosso texto, esquematizando os conceitos que vocês devem levar para a prova. Para quem já estudou essa disciplina em Direito Constitucional, sugiro uma leitura a título de revisão, uma vez que certamente esse assunto será objeto de cobrança, tanto na prova de Direito Constitucional quanto na prova de Direitos Humanos.

Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais

1 - Origem e Conceito

Há registro da existência de direitos humanos no Novo Testamento e na Grécia Antiga, porém, tais regras eram bastante primitivas e assistemáticas.

A doutrina costuma afirmar que a origem de direitos humanos remota o ano de 1215, com Magna Carta, na Inglaterra. Entretanto, é com a Declaração de Direitos do povo da Virgínia, em 1776, que se fala propriamente em direitos de liberdade como direitos humanos dentro de um texto constitucional. Passa-se, então, a falar em direitos fundamentais.

Logo, os direitos fundamentais nada mais são do que os direitos humanos positivados no texto constitucional.

DIREITOS HUMANOS = DIREITOS FUNDAMENTAIS

Desse modo, afirma-se que, com o período iluminista, o homem é colocado como centro do Universo, há inversão de valores. O antropocentrismo toma o lugar do teocentrismo. Vale dizer, o homem é colocado à frente de deus.

A partir daí os direitos humanos passam a se desenvolver, de modo que, a cada período e sucessão de eventos históricos, surgem novas categorias de direitos humanos. A proteção aos direitos do homem expande-se.

Para explicar essa evolução de forma didática, a doutrina passa a discorrer sobre as *gerações de direitos humanos*. **Nós já estudamos esse assunto, estão lembrados?** Dessa forma, apenas com o intuito de relembrar os principais aspectos, vejamos novamente o esquema trazido em aula passada!

	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da	Liberdade	Igualdade	Fraternidade

Revolução Francesa			
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Segundo Tratado sobre o Governo” (John Locke) ➤ “O Contrato Social” (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Encíclica Rerum Novarum” (Papa Leão XIII) ➤ “Manifesto do Partido Comunista” (Karl Marx e Frederich Engels”) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado de Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolução da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

	<u>4ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>5ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direito	<ul style="list-style-type: none"> ➤ pesquisas biológicas e o direito à manipulação do patrimônio genético das pessoas (Norberto Bobbio) ➤ tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político (Paulo Bonavides) 	direitos à paz
marco histórico	Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005)	11 de Setembro

A cada fase notamos que vários direitos foram agregados, consolidando a defesa dos direitos das pessoas, no âmbito internacional e no âmbito interno, no bojo das Constituições.



Desse modo, os direitos fundamentais constituem o **conjunto de direitos e liberdades reconhecidos e garantidos pelo direito positivo de determinado Estado, que constitui a base e fundamento do sistema jurídico de determinado Estado.**

São esses os direitos que estudaremos na aula de hoje!

2 - Direitos Fundamentais versus Garantias Fundamentais

O Título II da CF menciona “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, em seguida passa a tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, iniciando o art. 5º.

Diante disso, acreditamos que vocês já se perguntaram, **qual a diferença entre direito e garantia? São a mesma coisa?** Não, não são! A diferença é simples, mas ela existe!

Direito fundamental constitui um *interesse ou uma faculdade juridicamente protegida* em razão de possuir valores essenciais da ordem jurídica.

Garantia fundamental, por sua vez, constitui um *procedimento específico*, uma salvaguarda, *cuja finalidade é conferir eficiente proteção a direitos fundamentais*.

Assim, o “direito à privacidade” é uma prerrogativa conferida às pessoas de manterem resguardados a intimidade. Todavia, não basta que a CF assegure o direito à privacidade, é necessário que ela traga meios de defesa desses direitos, ou seja, que a Constituição discipline garantias aos direitos fundamentais. No exemplo exposto, a previsão de reparação ou o mandado de segurança são garantias fundamentais, cuja finalidade é dar efetividade ao direito fundamental protegido pelo ordenamento.

Assim:



Tranquilo, não?

As garantias, por sua vez, podem ser classificadas em processuais, materiais ou institucionais. Vejamos um esquema envolvendo a classificação doutrinária.

GARANTIAS PROCESSUAIS	↳ são os remédios constitucionais	↳ <i>habeas corpus, habeas data etc.</i>
GARANTIAS MATERIAIS	↳ São as garantias propriamente ditas	↳ sigilo bancário é garantia material da privacidade, da intimidade etc.

GARANTIAS INSTITUCIONAIS	↳ são institutos que a CF consagra e que visa, em última instância, preservar o Estado Democrático de Direito em que se baseiam os direitos fundamentais.	↳ independência do Poder Judiciário é garantia institucional de todos os direitos na medida em que os protege de violação do próprio Estado; separação de Poderes visa proteger a liberdade humana etc.
---------------------------------	---	---



Por fim, devemos atentar para a seguinte observação. É comum a menção apenas aos “direitos fundamentais”, de forma genérica, abrangendo também as “garantias fundamentais”. Dessa forma, não devemos, em prova de concurso público, ser técnicos a ponto de ao ler “direitos fundamentais” pensar que não estão abrangidas as garantias. Ok?

3 - Fundamentos

Lembram-se dos fundamentos dos direitos humanos? São as razões que legitimam e motivam o reconhecimento dos Direitos Humanos. Em forma de esquema, temos:

FUNDAMENTO JUSNATURALISTA

- Normas anteriores e superiores ao direito estatal posto, decorrente de um conjunto de ideias, fruto da razão humana.
- CRÍTICA: os Direitos Humanos não são direitos naturais, preexistentes e superiores a quaisquer espécie normativa, mas decorrente da evolução histórica da sociedade

FUNDAMENTO POSITIVISTA

- São Direitos Humanos os valores e juízos condizentes com a dignidade positivados no ordenamento.
- CRÍTICA: considera os Direitos Humanos como único fundamento que enfraquece a proteção, porque diante da omissão legislativa ou de contrária à dignidade, permite-se a precarização de tais direitos.

FUNDAMENTO MORAL

- Os direitos humanos podem ser considerados direitos morais que não aferem sua validade por normas positivadas, mas diretamente de valores morais da coletividade humana.

Esses três fundamentos, juntamente com outros de menor importância, justificam a existência dos direitos e das garantias fundamentais.

4 - Classificação

Não há muita relevância prática em saber exatamente todas as classificações dos direitos fundamentais. Contudo, até mesmo para orientar nossos estudos e a partir da delimitação trazida em edital é bom atentarmos para as diversas classificações.

Vejamos:

(i) Pela classificação tradicional, os direitos fundamentais são espécie, que abrangem os direitos e deveres individuais e coletivo, os direitos sociais, os direitos de nacionalidade, os direitos políticos e os partidos políticos.

Essa classificação observa a topologia da Constituição Federal. Professor, [o que é topologia?](#) Refere-se à disposição de determinado assunto dentro da Constituição. São os títulos, o capítulo e as seções.

Desse modo, a CF adota a seguinte classificação topológica dos direitos fundamentais:

Capítulo I: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Capítulo II: Direitos Sociais;

Capítulo III: Direitos da Nacionalidade;

Capítulo IV: Direitos Políticos;

Capítulo V: Dos Partidos Políticos.

(ii) Há uma segunda classificação com previsão no texto constitucional. Afirma-se que são direitos fundamentais expressos aqueles que possuem previsão literal no texto. Já os direitos fundamentais implícitos são aqueles extraídos de forma indireta da CF.

(iii) Classificam-se, também, os direitos fundamentais formais, porque estão previstos no texto da Constituição, mas fora da parte destinada aos direitos fundamentais pela constituição. Fora, portanto, os arts. 5º ao 17. É o exemplo do princípio da anterioridade tributária, garantia fundamental, prevista no art. 150 da CF. Por outro lado, são direitos fundamentais materiais aqueles previstos dentro dos artigos citados.

5 - Titularidade

Distingue-se a titularidade ativa da titularidade passiva. Titulares ativos são aqueles que detêm direitos fundamentais, tais como as pessoas. Titulares passivos, por sua vez, são aqueles obrigados a observar e a respeitar os direitos fundamentais, tal como o Estado.

Assim:

TITULARIDADE ATIVA	TITULARIDADE PASSIVA
<ul style="list-style-type: none"> ↳ Pessoas naturais: titularidade de todos os direitos fundamentais. ↳ Pessoas jurídicas: titularidade dos direitos fundamentais compatíveis, como o direito à propriedade. ↳ Poder público: titularidade de direitos fundamentais compatíveis, como as garantias processuais do contraditório, ampla defesa etc. ↳ Entes despersonalizados: são titulares considerando os direitos de 3ª dimensão como as comunidades indígenas. <p>E os animais, são titulares de direitos fundamentais?</p> <p>Embora haja internacionalmente países que atribuam direitos fundamentais aos animais, nossa CF adota adita uma visão antropocêntrica (homem é o centro) de forma que a fauna e a flora são objetos de tutela constitucional na qualidade de bens jurídicos, e não de sujeitos de direitos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Poder Público: abrangendo o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. ↳ Ordem Internacional. ↳ A própria sociedade.

6 - Características

Quanto às características não vamos tratar delas novamente. Em aula anterior vimos um esquema para cada uma das características citadas. Desse modo, apenas vamos relembrar a lista das características. Se houver dúvidas, retorne os estudos:



RESUMO

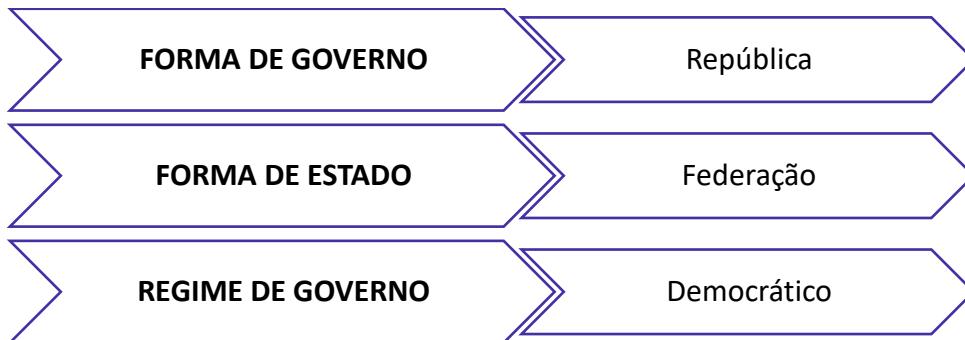
Histórico dos Direitos Humanos no Brasil

- ↳ No Brasil os **direitos humanos foram previstos para o futuro**, como **normas programáticas**, para futura e progressiva implantação.
- ↳ Enfrentamos, com frequência, o problema da efetividade dos direitos. Embora prescritos e em pleno vigor, não são aplicados e assegurados na prática.

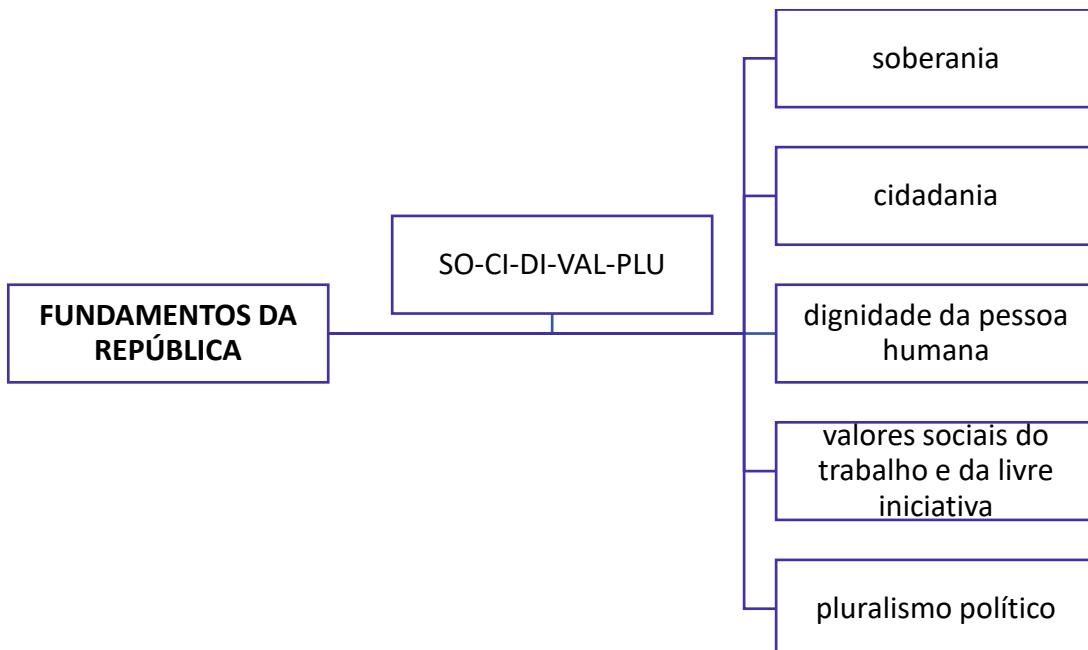
Direitos Humanos na Constituição da República de 1988

● PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- ↳ República Federativa do Brasil



- ↳ Fundamentos da República



- SEPARAÇÃO DOS PODERES - assegura a repartição equilibrada dos poderes entre órgãos distintos. Essa distribuição de poderes, confere equilíbrio à Federação. Paralelamente, foi instituído um sistema de freios e contrapesos, de forma que nenhum possa ultrapassar os limites, sem ser contido pelos demais.

- OBJETIVOS DO ESTADO BRASILEIRO



↳ fundamentos *versus* objetivos:

FUNDAMENTOS	<ul style="list-style-type: none">• base de sustentação• define o ponto de partida
OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none">• define o ponto de chegada

- PREVALÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS COMO PRINCÍPIO REGENTE DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PRINCÍPIOS QUE REGEM A REPÚBLICA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- independência nacional
- prevalência dos direitos humanos
- autodeterminação dos povos
- não intervenção
- igualdade entre os Estados
- defesa da paz
- solução pacífica dos conflitos
- repúdio ao terrorismo e ao racismo
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
- concessão de asilo político

● APLICAÇÃO IMEDIATA E CATÁLOGO ABERTO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

↳ a **aplicabilidade imediata dos direitos e garantias fundamentais**, cuja concretização jurídica não está condicionada a nenhum outro fator.

↳ “**catálogo aberto de direitos**” - os direitos humanos positivados na Constituição não esgotam a proteção à pessoa.

● DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS COMO CLÁUSULAS PÉTREAS

↳ Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais.

● REGRAMENTO DIFERENCIADO DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

↳ Os tratados internacionais podem assumir diferentes posições, perante a organização hierárquica das normas no direito brasileiro. Conforme atual posicionamento do STF:

- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **emenda constitucional**: possuem status de emenda constitucional, no mesmo patamar hierárquico da Constituição Federal;
- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **norma infraconstitucional**: possuem status de norma supralegal, em ponto intermediário, acima das leis, abaixo da Constituição Federal.
- **demais tratados** internacionais, **independentemente do quórum de aprovação**: possuem status de norma infraconstitucional.

● SUBMISSÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

↳ O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

● INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM CASO DE GRAVE VIOLAÇÃO A DIREITO HUMANO

IMPORTANTE!

- somente o PGR poderá ingressar com o incidente;
- a petição deverá ser apresentada perante o STJ; e
- o expediente processual tem por finalidade deslocar o julgamento de determinado processo da justiça especializada ou justiça estadual para a justiça federal.

● MODIFICAÇÕES PERPETRADAS NA CF PERPETRADAS EM DIREITOS HUMANOS

Dignidade da pessoa humana como fundamento da República, valor central e orientador de todo o ordenamento jurídico brasileiro.	Dignidade da pessoa humana como objetivo da Federação.	Prevalência dos Direitos Humanos como princípio orientador do Brasil nas relações internacionais.
Positivação expressa de um rol de Direitos Humanos	Aplicabilidade Imediata dos Direitos Humanos	Catálogo aberto de Direitos Humanos (aceitação dos previstos nos instrumentos internacionais)
Direitos Sociais como espécie de Direitos Fundamentais;	Direitos e garantias individuais como cláusulas pétreas de nosso Estado.	Formação de Tribunal Internacional dos Direitos Humanos.
Regramento diferenciado dos tratados internacionais de Direitos Humanos.	Possibilidade de submissão ao Tribunal Penal Internacional	Incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal em caso de grave violação a direito humano.

Noções de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais

● ORIGEM E CONCEITO

↳ Os direitos fundamentais nada mais são do que os direitos humanos positivados no texto constitucional.

DIREITOS HUMANOS = DIREITOS FUNDAMENTAIS

↳ Dimensões:

	<u>1ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>2ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>3ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direitos	<i>direitos civis e políticos</i>	<i>direitos sociais, culturais e econômicos</i>	<i>direitos difusos e coletivos</i>
associação ao lema da Revolução Francesa	Liberdade	igualdade	fraternidade
marco histórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Gloriosa na Inglaterra ➤ Independência dos EUA ➤ Revolução Francesa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revolução Mexicana ➤ Revolução Russa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pós-2ª Guerra Mundial ➤ Surgimento da ONU
marco teórico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Segundo Tratado sobre o Governo” (John Locke) ➤ “O Contrato Social” (Jean-Jacques Rousseau) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ “Encíclica Rerum Novarum” (Papa Leão XIII) ➤ “Manifesto do Partido Comunista” (Karl Marx e Frederich Engels”) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ trabalhos acadêmicos que visem à proteção universal e solidária da humanidade
marco jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Americana de 1787 ➤ Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituição Mexicana de 1917 ➤ Constituição de Weimar de 1919 	Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948
evolução da sociedade	passagem do Estado Absolutista para o Estado de Liberal	passagem do Estado Liberal para o Estado Social	Revolução da sociedade contra as atrocidades das guerras mundiais
exemplo	direito à liberdade de expressão	direito à saúde	direito ao meio ambiente

	<u>4ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>	<u>5ª DIMENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS</u>
direito	<ul style="list-style-type: none"> ➤ pesquisas biológicas e à manipulação do patrimônio genético das pessoas (Norberto Bobbio) ➤ tutela da democracia, do direito à informação e o pluralismo político (Paulo Bonavides) 	direitos à paz
marco histórico	Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005)	11 de Setembro

● DIREITOS FUNDAMENTAIS VERSUS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

↳ **Direito fundamental** constitui um *interesse ou uma faculdade juridicamente protegida* em razão de possuir valores essenciais da ordem jurídica.

↳ **Garantia fundamental**, por sua vez, constitui um *procedimento específico*, uma salvaguarda, *cuja finalidade é conferir eficiente proteção a direitos fundamentais*.

● CLASSIFICAÇÃO DAS GARANTIAS

GARANTIAS PROCESSUAIS	↳ são os remédios constitucionais	↳ <i>habeas corpus, habeas data</i> etc.
GARANTIAS MATERIAIS	↳ São as garantias propriamente ditas	↳ sigilo bancário é garantia material da privacidade, da intimidade etc.
GARANTIAS INSTITUCIONAIS	↳ são institutos que a CF consagra e que visa em última instância preservar o Estado Democrático de Direito em que se baseiam os direitos fundamentais.	↳ independência do Poder Judiciário é garantia institucional de todos os direitos na medida em que os protege de violação do próprio Estado; separação de Poderes visa proteger a liberdade humana etc.

● FUNDAMENTOS

FUNDAMENTO JUSNATURALISTA

- Normas anteriores e superiores ao direito estatal posto, decorrente de um conjunto de ideias, fruto da razão humana.
- CRÍTICA: os Direitos Humanos não são direitos naturais, preexistentes e superiores a quaisquer espécie normativa, mas decorrente da evolução histórica da sociedade

FUNDAMENTO POSITIVISTA

- São Direitos Humanos os valores e juízos condizentes com a dignidade positivados no ordenamento.
- CRÍTICA: considera os Direitos Humanos como único fundamento que enfraquece a proteção, porque diante da omissão legislativa ou de contrária à dignidade, permite-se a precarização de tais direitos.

FUNDAMENTO MORAL

- Os direitos humanos podem ser considerados direitos morais que não aferem sua validade por normas positivadas, mas diretamente de valores morais da coletividade humana.

● TITULARIDADE

TITULARIDADE ATIVA	TITULARIDADE PASSIVA
<p>↳ Pessoas naturais: titularidade de todos os direitos fundamentais.</p> <p>↳ Pessoas jurídicas: titularidade dos direitos fundamentais compatíveis, como o direito à propriedade.</p>	<p>↳ Poder Público: abrangendo o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.</p>

↳ **Poder público:** titularidade de direitos fundamentais compatíveis, como as garantias processuais do contraditório, ampla defesa etc.

↳ **Entes despersonalizados:** são titulares considerando os direitos de 3ª dimensão como as comunidades indígenas.

E os animais, são titulares de direitos fundamentais?

Embora haja internacionalmente países que atribuam direitos fundamentais aos animais, nossa CF adota uma visão antropocêntrica (homem é o centro) de forma que a fauna e a flora são objetos de tutela constitucional na qualidade de bens jurídicos, e não de sujeitos de direitos.

↳ Ordem Internacional.

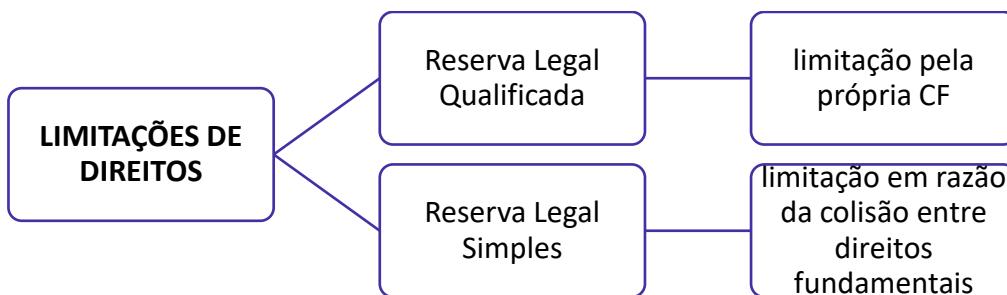
↳ A própria sociedade.

● LIMITAÇÕES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

↳ Não há direito absoluto em nosso ordenamento. Até mesmo o direito à vida poderá ser restrinido em hipóteses excepcionais.

↳ Alguns direitos fundamentais sofrem limitação pela própria Constituição. Existem direitos fundamentais sujeitos à reserva legal qualificada.

↳ Existem também direitos fundamentais que sofrem limitação em razão da tutela de outro direito fundamental. É o que se denomina de reserva legal simples. Nesses casos, quando dois direitos fundamentais colidem, eles cedem para sejam resolvidos os conflitos sociais.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa décima terceira aula. Foi uma aula extensa, com muita informação. Contudo, é uma das aulas mais importantes do curso e que certamente será exigida em prova no dia do certame.

Quaisquer dúvidas em relação à aula, não deixe de entrar em contato conosco. Estamos disponíveis no fórum, por e-mail e, inclusive, pelo Facebook.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>

QUESTÕES COMENTADAS

CESPE

1. (CESPE/CGE-CE - 2019) A respeito das garantias e dos direitos constitucionalmente previstos, assinale a opção correta.

- (A) Os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal equiparam-se aos brasileiros naturalizados, ainda que não requeiram a nacionalidade brasileira.
- (B) A criação de associações e de cooperativas depende de autorização na forma da lei.
- (C) A manifestação de pensamento é livre, porém é vedado o anonimato, resguardando-se o sigilo da fonte quando se tratar de matéria jornalística.
- (D) A defesa do consumidor, patrocinada pelo Estado, é disposta em lei complementar.
- (E) O rol dos direitos e das garantias fundamentais se esgota nos direitos e deveres individuais, na nacionalidade e nos direitos políticos.

Comentários

A **letra C** está correta e é o gabarito da questão, pois de fato a Constituição Federal assegura a manifestação de pensamento, vedando o anonimato, mas resguardando o sigilo da fonte que se faz extremamente necessário ao exercício da função jornalística, assim como a de investigação. Neste sentido, confira a redação da CF em seu art. 5º:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa A** está incorreta, porque para ser brasileiro naturalizado é necessário que os estrangeiros residentes no Brasil há mais de 15 anos ininterruptos e sem condenação penal, requeiram a nacionalidade brasileira, uma vez que o ato de naturalização exige sempre uma manifestação de vontade do interessado. Neste sentido, a CF:

Art. 12. São brasileiros:

II - naturalizados:

- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

A **assertiva B** está errada, pois a criação de associações e cooperativas independe de autorização estatal, conforme art. 5º, XVIII, da CF:

- XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

A **alternativa D** está incorreta, porque o tema sobre defesa do consumidor será disposto em ***lei ordinária***, conforme previsto no art. 5º, XXXII, da CF:

- XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

A **assertiva E** está errada em face do chamado bloco de constitucionalidade relativo aos direitos fundamentais, que engloba, além dos direitos e deveres individuais, de nacionalidade e direitos políticos, também os direitos sociais (art. 6º), de livre associação profissional ou sindical (art. 8º), direitos e deveres coletivos e outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte (art. 5º, §2º, da CF).

2. (CESPE/Prefeitura de Salvador-BA - 2015) Acerca dos direitos e das garantias individuais previstos na CF, assinale a opção correta com base na jurisprudência do STF.

- Em virtude do direito de reunião e do direito de livre manifestação do pensamento, os quais devem ser garantidos a todas as pessoas, serão inconstitucionais as leis municipais que exijam comunicação prévia para a realização de reuniões em praças públicas.
- O fato de o direito à privacidade ser assegurado a todos faz que seja inconstitucional lei municipal que determine a publicação dos nomes dos servidores do município acompanhados dos valores de seus subsídios.
- Seria inconstitucional lei que estabelecesse limite de idade para o acesso a cargos públicos da administração pública, ainda que essa limitação fosse justificada pela natureza das atribuições do cargo.
- De acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana, o uso de algemas justifica-se apenas se houver resistência ou fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
- Conforme jurisprudência do STF, desde que esteja prevista em lei nacional, será constitucional a exigência do diploma de jornalismo para o exercício dessa profissão.

Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois o art. 5º, XVI, da CF, exige o prévio aviso à autoridade competente.

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Portanto, não será inconstitucional uma lei regulamentando a forma de comunicação prévia exigida para o exercício do direito de reunião.

A **alternativa B** está incorreta, pois a publicação dos nomes de servidores e respectivos subsídios é admitida em face do princípio da publicidade que, aqui, em ponderação de interesses, flexibiliza o princípio da privacidade.

Nesse sentido, decidiu o STF¹⁴:

CONSTITUCIONAL. PUBLICAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO NOME DE SEUS SERVIDORES E DO VALOR DOS CORRESPONDENTES VENCIMENTOS. LEGITIMIDADE. 1. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. 2. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Admite-se a criação de restrições para acesso a cargos públicos, se necessário em face das atribuições do cargo. Esse é o entendimento do STF, o que torna a **alternativa C** incorreta.

Vejamos o teor da Súmula STF nº 683

Súmula nº 683

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da CF/88, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

A **alternativa D** é a correta e gabarito da questão porque está de acordo com a Súmula Vinculante 11:

Súmula Vinculante 11

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do

¹⁴ ARE 652777, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-128 DIVULG 30-06-2015 PUBLIC 01-07-2015.

agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

Desse modo, o uso de algemas justifica-se em casos de:

- resistência
- fundado receio de fuga
- perigo à integridade física própria ou alheia

Nesses casos, o uso da algema deverá ser justificado por escrito.

A **alternativa E**, por fim, está incorreta, pois a conclusão do STF, acompanhando o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos (OC-5/85, de 13 de novembro de 1985 – violação do Artigo 13 do Pacto de San José da Costa Rica), foi no sentido de que é inconstitucional a exigência do diploma de jornalismo para o exercício da profissão.

Vejamos¹⁵:

DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR COMO EXIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA. RESTRIÇÃO INCONSTITUCIONAL ÀS LIBERDADES DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO. As liberdades de expressão e de informação e, especificamente, a liberdade de imprensa, somente podem ser restrinvidas pela lei em hipóteses excepcionais, sempre em razão da proteção de outros valores e interesses constitucionais igualmente relevantes, como os direitos à honra, à imagem, à privacidade e à personalidade em geral. Precedente do STF: ADPF nº 130, Rel. Min. Carlos Britto. A ordem constitucional apenas admite a definição legal das qualificações profissionais na hipótese em que sejam elas estabelecidas para proteger, efetivar e reforçar o exercício profissional das liberdades de expressão e de informação por parte dos jornalistas. Fora desse quadro, há patente inconstitucionalidade da lei. A exigência de diploma de curso superior para a prática do jornalismo - o qual, em sua essência, é o desenvolvimento profissional das liberdades de expressão e de informação - não está autorizada pela ordem constitucional, pois constitui uma restrição, um impedimento, uma verdadeira supressão do pleno, incondicionado e efetivo exercício da liberdade jornalística, expressamente proibido pelo art. 220, § 1º, da Constituição.

3. (CESPE/STJ - 2015) Julgue o item seguinte, acerca dos direitos e garantias fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ações afirmativas são mecanismos que visam viabilizar uma isonomia material em detrimento de uma isonomia formal por meio do incremento de oportunidades para determinados segmentos.

Comentários

¹⁵ RE 511961, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 17/06/2009, DJe-213 DIVULG 12-11-2009 PUBLIC 13-11-2009 EMENT VOL-02382-04 PP-00692 RTJ VOL-00213- PP-00605.

É justamente essa pretensão das ações afirmativas. Elas visam superar a mera igualdade formal para, na prática, se chegar à isonomia. Para tanto, são criadas prerrogativas temporárias, com vistas igualar pessoas que estejam em condições desiguais.

Portanto, está **correta** a assertiva.

4. (CESPE/STJ - 2015) Ainda com relação aos direitos humanos, julgue o próximo item à luz da CF.

Como regra, não se admite a privação de liberdade de locomoção em razão de dívidas.

Comentários

Objetivamente temos:

- CF → a prisão civil somente poderá ocorrer em caso inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.
- Pacto de San José → a prisão civil somente poderá ocorrer em caso inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia.

Logo o Pacto não prevê a possibilidade de prisão civil do depositário infiel.

Nesse contexto, como a CF exige a edição de norma para regulamentar a prisão civil nas duas hipóteses mencionadas e ante o *status supralegal* do Pacto de San José da Costa Rica, o STF entendeu que é ilícita a edição de norma a regulamentar a prisão do depositário infiel.

Embora não seja inconstitucional porque a CF prevê a hipótese, é ilícita (ou, nesse caso especificamente, inconvencional), pois violaria o Pacto (integrante do bloco de convencionalidade), que possui *status* normativo superior à legislação infraconstitucional, porém inferior à Constituição.

Logo, **correta** a assertiva.

5. (CESPE/DPU - 2015) No tocante aos direitos e garantias fundamentais, julgue o próximo item.

O direito à liberdade de expressão representa um dos fundamentos do Estado democrático de direito e não pode ser restrinido por meio de censura estatal, salvo a praticada em sede jurisdicional.

Comentários

O CESPE gosta muito de questões que envolvem a jurisprudência das Cortes Superiores. Nesse caso, a assertiva é extraída de jurisprudência do STF em sede de reclamação constitucional.

De acordo com o STF:

A liberdade de manifestação do pensamento, que representa um dos fundamentos em que se apoia a própria noção de Estado democrático de direito e que não pode ser restrinida, por isso mesmo, pelo exercício ilegítimo da censura estatal, ainda que praticada em sede jurisdicional.

Fora as discussões que possamos travar a partir dessa assertiva, devemos concluir que a liberdade de expressão não se sujeita à censura, seja ela feita pelo Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

A censura não é possível. Se houver violação de direito, nasce a pretensão para reparação em face de informações disponibilizadas, mas não se permite, em teoria, a censura prévia.

Portanto, **incorrecta** a assertiva.

6. (CESPE/PC-CE - 2012) Acerca da teoria geral dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, julgue os itens a seguir.

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil.

Comentários

A questão está **correta**, tendo em vista que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República, conforme prevê o art. 1º, da CF:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

7. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Na CF, assim como na Constituição de 1946, o princípio da prevalência de direitos humanos é estabelecido como princípio fundamental a reger o Estado nas suas relações internacionais.

Comentários

A Constituição Federal prevê em seu Art. 4º os princípios que regem o Brasil em suas relações internacionais, dentre eles:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: (...) II - prevalência dos direitos humanos.

Todavia, não há qualquer previsão nesse sentido na Constituição de 1946. Para responder a questão basta lembrarmos que em 1946 os direitos humanos estavam iniciando sua ascensão na esfera internacional e somente algum tempo depois passaram a ser mencionados expressamente nos textos constitucionais do Estados (a DUDH, por exemplo, é de 1948).

Assim, considera-se **incorrecta** a questão.

8. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Os direitos fundamentais, restritos, na CF, exclusivamente aos direitos individuais, são cláusulas pétreas, ou seja, não podem ser alterados por emenda constitucional.

Comentários

Conforme prevê o art. 60, da Constituição Federal, os direitos e garantias individuais podem ser alterados por emenda constitucional, contudo, essas emendas não podem ter por objeto a abolição dos direitos fundamentais. Vejamos o dispositivo:

Artigo 60 (...) § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
[...] IV - os direitos e garantias individuais.

Além a rigor poderíamos argumentar que somente os direitos e garantias individuais são considerados cláusulas pétreas não se estendendo portanto aos direitos sociais, direitos políticos e direitos de nacionalidade, em razão da previsão expressa no texto constitucional. Quanto a esse aspecto é bom ressaltar que o entendimento amplamente majoritário atualmente é no sentido de que todos os direitos fundamentais são cláusulas pétreas por hermenêutica constitucional, não apenas os direitos e garantias individuais.

Pelo exposto, está **incorrecta** a questão.

9. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Os direitos fundamentais podem ser restringidos tanto por expressa disposição constitucional quanto por norma infraconstitucional com fundamento na CF.

Comentários

Por tratar-se de normas de status superior no ordenamento jurídico, os direitos fundamentais somente podem ser restringidos por normas de hierarquia constitucional ou por normas infraconstitucionais, quando o próprio texto constitucional assim autorizar de forma expressa a restrição. É os casos das normas de

eficácia contida, aquelas normas que possuem plena aplicabilidade, mas podem ser restringidas por norma infraconstitucional que as regulamente.

Deste modo, está **correta** a assertiva.

10. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

A titularidade de direitos fundamentais é atribuída aos estrangeiros residentes no país, mas não aos estrangeiros não residentes.

Comentários

O caput do art. 5º da Constituição Federal de 1988 prescreve que os direitos fundamentais são assegurados aos “brasileiros e estrangeiros residentes no País”. Trata-se da cobrança literal do dispositivo, não obstante, a Constituição não pode ser interpretada de forma compartmentada. Desta forma, quando se fala “brasileiros e estrangeiros residentes no País” deve-se levar em conta o princípio da dignidade da pessoa humana. Assim, uma vez positivado o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III), pretendeu-se estender os direitos fundamentais a todos os seres humanos, independentemente de nacionalidade. Portanto, um estrangeiro em trânsito no Brasil ainda gozará dos direitos fundamentais previstos na CF.

Desta forma, está **incorreta** a questão.

11. (CESPE/MPE-AM - 2007) Quanto ao tratamento que o permissivo constitucional brasileiro consagra a direitos e a garantias fundamentais, julgue os itens subsequentes.

Salvo exceções, a CF proscreve a prisão por dívidas.

Comentários

De fato, **salvo exceções**, a Constituição federal proíbe a prisão por dívidas, conforme dispõe o seguinte inciso do art. 5º:

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

Portanto, está **correta** a assertiva.

Lembrem-se: o verbo “proscreve” significa “proibir”.

12. (CESPE/MPE-AM - 2007) Quanto ao tratamento que o permissivo constitucional brasileiro consagra a direitos e a garantias fundamentais, julgue os itens subsequentes.

O art. 5º da CF concentra esses direitos e essas garantias. Além disso, a CF conforma norma modelar, que inclui um rol de direitos objetivamente previstos, como o reconhecimento da concessão de asilo a estrangeiros acusados da prática de crimes políticos.

Comentários

O erro do enunciado está em dizer que o Art. 5º concentra os direitos e garantias fundamentais. Como sabemos, esses direitos estão previstos, principalmente, do Art. 5º ao 17º. Além disso, há previsões de direitos e garantias por todo o texto constitucional, de forma que o art. 5º não é taxativo sequer ao prever os direitos e garantias individuais e coletivos, quiçá todos os direitos fundamentais.

Assim, está **incorrecta** a questão.

13. (CESPE/MPE-AM - 2007) Ao tratar da tutela dos direitos humanos, o art. 5º da CF aborda uma série de questões de natureza internacional. Nesse sentido, julgue os itens que se seguem.

A República Federativa do Brasil reconhece a jurisdição de tribunais internacionais com vocação penal, desde que tenha aderido a seus instrumentos fundacionais.

Comentários

É a expressa previsão do art. 5º, § 4º, incluído pela famosa Emenda n. 45/04. Confiram:

O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

A assertiva, portanto, está **correta**.

14. (CESPE/DPE-BA - 2010) A CF, visando eliminar todas as formas de discriminação na sociedade brasileira, estabelece alguns valores e medidas para assegurar igualdade entre as pessoas. Com relação à discriminação racial, julgue o item subsecutivo.

A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelo repúdio ao racismo.

Comentários

A assertiva requer o conhecimento do Art. 4º da Constituição, o qual enumera os princípios que regem o país em suas relações internacionais. Cita-se o referido artigo: “

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;

- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Desta forma, pelo exposto, a questão está **correta**.

15. (CESPE/SEJUS-ES - 2012) Julgue o item seguinte:

O direito fundamental à vida é hierarquicamente superior a todos os demais direitos humanos, estejam eles previstos na CF ou na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comentários

Muito cuidado com esse tipo que assertiva na hora da prova. Está **incorrecta!**

Num primeiro momento podemos marcar essa assertiva como correta pensando em termos de lógica. Não é mesmo? *O que seria mais fundamental que a vida se todos os direitos fundamentais são direta ou indiretamente voltados à proteção da pessoa?* Esse questionamento por mais válido que possa ser, pode nos induzir a erro no momento da prova.

De toda forma, vale para fins de prova a teoria, o que está escrito. Teoricamente sabemos que não existe hierarquia entre direitos fundamentais. Não há nada que indique peremptoriamente em nossa CF que o direito à vida é superior. Portanto, a assertiva encontra-se incorreta. Esse é o raciocínio que devemos construir para acertar questões em prova.

Infelizmente, trata-se de um pensamento raso, sem maior reflexão. Contudo, é o que devemos adotar para passar em concurso.

16. (CESPE/TJ-SE - 2014) Acerca dos direitos fundamentais e do conceito e da classificação das constituições, julgue os itens a seguir.

Os direitos fundamentais têm o condão de restringir a atuação estatal e impõem um dever de abstenção, mas não de prestação.

Comentários

Está **incorreta** a assertiva. Como vimos em aula, os direitos sociais, consagrados em nossa CF/1988 como legítimos direitos fundamentais, caracterizam-se por serem prestacionais.

17. (CESPE/TJ-SE - 2014) Julgue os itens a seguir, a respeito da teoria dos direitos fundamentais e dos princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988 (CF).

A historicidade, como característica dos direitos fundamentais, proclama que seu conteúdo se modifica e se desenvolve de acordo com o lugar e o tempo. Por isso, os direitos fundamentais podem surgir e se transformar.

Comentários

A assertiva está **correta**. Entre as características dos direitos humanos, destaca-se a historicidade. A forma mais fácil de acerta essa questão é lembrar das dimensões dos direitos humanos.

Vimos que as dimensões de direito são fruto da lenta evolução dos direitos fundamentais na comunidade internacional, de modo que a cada período foram sendo acrescidos uma gama nova de direitos que se convencionou denominar de dimensões.

Essa evolução denotada a característica da historicidade exigida na questão.

18. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2014) Considerando os princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na CF e a responsabilidade civil do Estado, julgue (C ou E) os itens subsequentes.

O catálogo de direitos fundamentais na CF inclui, além dos direitos e garantias expressos em seu texto, outros que decorrem do regime e dos princípios por ela adotados, ou de tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Comentários

A assertiva está **correta**. A questão envolve o catálogo aberto do Texto Constitucional, ou seja, permite-se que outros diplomas, tais como os tratados internacionais de direitos humanos internalizados com quórum de emenda, integrem nosso texto como normas fundamentais constitucionais (art. 5º, § 2º, CF).

19. (CESPE/PC-MA - 2018) O princípio da alteridade é violado em caso de

- a) proibição de mulher transexual utilizar banheiro público feminino.
- b) arbitramento de indenização por danos morais contra pessoa jurídica.
- c) violação de correspondência alheia.
- d) impedimento do exercício do direito de livre associação.
- e) uso da força para coibir manifestação violenta.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Privar uma mulher transexual de utilizar o banheiro público feminino seria beneficiar determinada parcela da população privando outra parcela do exercício de seus direitos.

O princípio da alteridade entende-se pela necessidade de colocar-se na posição do outro para poder compreendê-lo.

20. (CESPE/PC-MA - 2018) Acerca dos princípios fundamentais previstos na CF, julgue os itens a seguir.

- I O poder que emana do povo será exercido somente por meio de seus representantes eleitos.
- II O Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.
- III São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.
- IV A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, II e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da CF/88, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

O item II está incorreto. Ao contrário do que se afirma, com base no art. 4º, IV e X, da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios da não-intervenção e da concessão de asilo político.

O item III está correto. O art. 3º, da Constituição, prevê quais os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O item IV está correto, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da CF/88:

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

21. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) À luz do disposto na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir, acerca dos princípios constitucionais e dos direitos fundamentais.

Conforme a CF, o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos, não havendo previsão do exercício do poder diretamente pelo povo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Vejamos o que dispõe o parágrafo único, do art. 1º, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Quem detém o poder é o povo, no entanto, esse poder é exercido por seus representantes eleitos através do voto.

Todavia, ainda há o exercício direto do poder pelo povo, chamado de democracia direta. Desse modo, se concretiza a soberania popular, nos termos do art. 14, *caput*, da CF/88:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

22. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Embora não haja menção expressa no texto da CF, determinados direitos e garantias fundamentais poderão ser estendidos às pessoas jurídicas.

Além disso, vejamos o que dispõe a Súmula nº 227, do STJ:

SÚMULA 227

A pessoa jurídica pode sofrer dano moral.

23. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Comentários

A assertiva está **correta**, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da CF/88:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

24. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

Comentários

Vejamos o art. 3º, da CF/88, que estabelece quais os fundamentais objetivos da República Federativa do Brasil:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim, a assertiva está **correta**.

25. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários

A assertiva está **correta**. A República Federativa do Brasil tem como fundamento, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

26. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A concessão de asilo político é um ato de soberania estatal de competência dos governadores dos estados e aplica-se em virtude de perseguição a estrangeiro praticada por seu próprio país ou por terceiro.

Comentários

A assertiva está **incorrecta**. A concessão de asilo político a estrangeiro é ato de soberania estatal, de competência do Presidente da República, e não dos governadores dos estados.

27. (CESPE/TCE-PB - 2018) De acordo com os princípios fundamentais estabelecidos na CF, assinale a opção que apresenta, respectivamente, as formas de Estado e de governo adotadas no Brasil.

- a) Federação e República
- b) Federação e presidencialismo
- c) presidencialismo e República
- d) República e Federação
- e) República e presidencialismo

Comentários

A **alternativa A** é correta e gabarito da questão. Vejamos:

- ↳ Sistema de Governo: Presidencialismo
- ↳ Forma de Governo: República
- ↳ Forma de Estado: Federação
- ↳ Regime de Governo: Democrático

28. (CESPE/TRE-TO - 2017) Em determinado seminário sobre os rumos jurídicos e políticos do Oriente Médio, dois professores debateram intensamente sobre a atual situação política da Síria. Hugo, professor de relações internacionais, defendeu que o Brasil deveria realizar uma intervenção militar com fins humanitários. José, professor de direito constitucional, argumentou que essa ação não seria

possível conforme os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Nessa situação hipotética, com base na Constituição Federal de 1988 (CF),

- a) Hugo está correto, pois a intervenção humanitária é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.
- b) José está correto, pois a não intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil.
- c) Hugo está errado, pois a defesa da paz e dos direitos humanos não são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.
- d) Hugo está correto, pois a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro e uma das causas que autorizam a intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.
- e) José está errado, pois a declaração de guerra é ato político discricionário e unilateral do presidente da República, não estando sujeito a limites jurídicos.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 4º, IV e VII, da CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

IV - não-intervenção;

VII - solução pacífica dos conflitos;

A **alternativa A** está incorreta. A não-intervenção é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.

A **alternativa C** está incorreta. A defesa da paz e dos direitos humanos são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.

A **alternativa D** está incorreta. Embora a dignidade da pessoa humana seja um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro, ela não é uma causa para a autorização da intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.

A **alternativa E** está incorreta. A declaração de guerra não é ato político discricionário e unilateral do presidente da República.

De acordo com o art. 49, II, da CF/88, o ato de declaração de guerra é um ato político o qual passa pelo crivo do Congresso Nacional. Além disso, ele está sujeito a certos limites jurídicos.

29. (CESPE/TRF-1^aR - 2017) Em relação à eficácia das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às disposições gerais constitucionais sobre os servidores públicos, julgue o item a seguir.

A Constituição Federal, ao prever, de forma exaustiva, os direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, faz que sejam desconsiderados outros direitos humanos, mesmo que estejam previstos em tratados internacionais dos quais o Brasil seja parte.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A Constituição Federal traz um rol não-exaustivo de direitos fundamentais. Vejamos o que dispõe o §2º, do art. 5º:

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

30. (CESPE/PGE-SE - 2017) Quanto à forma, o Estado brasileiro é classificado como

- a) democrático, embasado no princípio da igualdade.
- b) republicano, fundamentado na alternância do poder.
- c) republicano, sendo essa forma protegida como cláusula pétrea.
- d) Estado democrático de direito.
- e) federativo, sujeito ao princípio da indissolubilidade.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 1º, da CF/88:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Além disso, lembre-se:

- ↳ Sistema de Governo: Presidencialismo
- ↳ Forma de Governo: República
- ↳ Forma de Estado: Federação
- ↳ Regime de Governo: Democrático

31. (CESPE/TRT-7^aR - 2017) No sistema democrático, a participação ativa do cidadão na vida pública implica

- a) o exercício apenas de deveres fundamentais.
- b) não exercer direitos nem deveres fundamentais.

c) o exercício de direitos e deveres fundamentais.

d) o exercício apenas de direitos fundamentais.

Comentários

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão. A cidadania consiste no conjunto de direitos e deveres fundamentais realizados por um indivíduo que vive em sociedade, no que se refere ao seu poder e grau de intervenção no usufruto de seus espaços e na sua posição em poder nele intervir e transformá-lo.

32. (CESPE/TRT-7^aR - 2017) Considerando a teoria dos direitos e das garantias fundamentais julgue os itens a seguir a respeito das determinações inscritas no texto constitucional brasileiro.

I- Apenas os direitos individuais explícitos são garantidos pela Constituição Federal, não sendo admitida a invocação de direitos constitucionais implícitos.

II- Admite-se a possibilidade de tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos terem força de emenda constitucional, desde que observado o procedimento específico e qualificado para a sua aprovação.

III- A livre manifestação do pensamento deve ser ampla, sendo protegido o anonimato.

Assinale a opção correta.

a) Está certo apenas o item I.

b) Está certo apenas o item II.

c) Estão certos apenas os itens I e III.

d) Estão certos apenas os itens II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. Vejamos o que dispõe o §2º, do art. 5º, da CF/88:

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

O item II está correto, conforme prevê o §3º, do art. 5º, da Constituição:

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

O item III está incorreto. De acordo com o art. 5º, IV, da CF/88, o anonimato é vedado.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

33. (CESPE/TRT-7^aR/2017) A respeito dos direitos e das garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue os itens a seguir.

I- A concretização dos direitos sociais previstos na CF, dada a natureza prestacional desses direitos, submete-se aos limites do financeiramente possível.

II- Direitos e garantias previstos em normas e tratados internacionais sobre direitos humanos assumem estatuto de norma constitucional automaticamente, no momento da sua assinatura pelo Brasil.

III- Em decorrência do princípio da máxima efetividade, as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais possuem, em quaisquer hipóteses, eficácia plena e imediata.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Nenhum item está certo.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. Trata-se do princípio da reserva do possível. Os direitos sociais possuem natureza prestacional, isso quer dizer que, são prestações sociais que exigem uma atuação positiva do Estado para sua efetivação. Porém, nem sempre o Estado terá recursos financeiros suficientes para assegurar esses direitos.

O item II está incorreto. Os tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil precisam passar pela avaliação do Congresso Nacional para que adquiram o status de emenda constitucional. Essa avaliação é qualificada e exige o rito do art. 5º, § 3º, da CF.

Por fim, o item III está incorreto. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais possuem aplicação direta e imediata (art. 5º, § 1º, da CF), contudo, não é possível dizer que a sua aplicação será sempre plena.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

34. (CESPE/TRT-7^aR - 2017) Acerca dos princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na CF, assinale opção correta.

- a) Conforme entendimento do STF, o direito fundamental à liberdade de pensamento e de livre expressão da atividade intelectual, independentemente de censura, deve ser interpretado à luz do mandamento constitucional que prevê a preservação da vida privada e da imagem da pessoa, de modo a ser exigível o consentimento do interessado no caso de publicação de biografia que possa causar sério agravo à intimidade.
- b) As relações internacionais da República Federativa do Brasil são regidas pelos princípios da prevalência da ordem democrática e do respeito à separação dos poderes.
- c) Ao julgar ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei de Biossegurança, o STF firmou entendimento acerca do descabimento de pesquisa com células-tronco embrionárias, como decorrência do direito à vida.
- d) Não cabe habeas corpus para o trancamento de processo por crime de responsabilidade atribuído ao presidente da República, uma vez que as sanções para tal espécie de infração são de índole político-administrativa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Para publicar uma biografia não é necessária autorização prévia do indivíduo biografado, das demais pessoas retratadas, nem de seus familiares.

De acordo com o STF:

“É inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária a autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes ou de familiares, em caso de pessoas falecidas ou ausentes”.

Essa autorização prévia seria uma forma de censura, não sendo compatível com a liberdade de expressão consagrada pela Constituição Federal.

No caso de o indivíduo biografado entender que seus direitos foram violados pela publicação, terá direito à reparação.

A **alternativa B** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 4º, da CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;

- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

A **alternativa C** está incorreta. O STF julgou improcedente o pedido formulado em ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral da República contra o art. 5º da Lei da Biossegurança, que permite, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização in vitro e não usados no respectivo procedimento, e estabelece condições para essa utilização.

A **alternativa D** é correta e gabarito da questão. É inidônea a via do habeas corpus para defesa de direitos desvinculados da liberdade de locomoção, como é o caso do processo de impeachment pela prática de crime de responsabilidade, que configura sanção de índole político-administrativa, não pondo em risco a liberdade de ir, vir ou permanecer, do Presidente da República.

35. (CESPE/TRT-7^ªR - 2017) Quanto à geração ou à dimensão dos direitos fundamentais, os direitos sociais são considerados de

- a) quarta geração ou dimensão.
- b) primeira geração ou dimensão.
- c) segunda geração ou dimensão.
- d) terceira geração ou dimensão.

Comentários

Para responder essa questão, lembre-se:

- ↳ 1^a geração: Direitos civis e políticos.
- ↳ 2^a geração: Direitos sociais, econômicos e culturais.
- ↳ 3^a geração: Direito ao meio ambiente, à paz, ao progresso, à defesa do consumidor.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

36. (CESPE/DPU - 2017) A respeito da evolução histórica do constitucionalismo no Brasil, das concepções e teorias sobre a Constituição e do sistema constitucional brasileiro, julgue o item a seguir.

Somente após o advento da República a Constituição brasileira passou a prever um sistema de garantia de direitos individuais e coletivos.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A Constituição de 1824 já tratava de direitos e garantias fundamentais e ainda estávamos na Monarquia.

37. (CESPE/TCE-PE - 2017) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, julgue o item a seguir.

A garantia da dignidade da pessoa humana é um objetivo da República Federativa do Brasil e tem consolidado decisões judiciais para a efetivação de direitos fundamentais previstos na CF.

Comentários

A dignidade da pessoa humana é um fundamento e, não um objetivo. Vejamos o art. 1º, da Constituição, que prevê quais os fundamentos da República Federativa do Brasil.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Além disso, o art. 3º, menciona quais são os objetivos da República Federativa do Brasil:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Quando o art. 3º fala em “garantir”, ele fala em “garantir o desenvolvimento nacional”, não a dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a assertiva está **incorreta**.

38. (CESPE/TCE-PE - 2017) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, julgue o item a seguir.

Caso, em determinado estado da Federação, um grupo de pessoas constitua uma associação, para certo fim, que se comprove ilícita por meio de processo regular, somente decisão judicial poderá suspender as atividades da associação, independentemente do trânsito julgado da ação.

Comentários

A assertiva está **correta**. De acordo com o art. 5º, XIX, da CF/88, as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

LISTA DE QUESTÕES

CESPE

1. (CESPE/CGE-CE - 2019) A respeito das garantias e dos direitos constitucionalmente previstos, assinale a opção correta.

- (A) Os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal equiparam-se aos brasileiros naturalizados, ainda que não requeiram a nacionalidade brasileira.
- (B) A criação de associações e de cooperativas depende de autorização na forma da lei.
- (C) A manifestação de pensamento é livre, porém é vedado o anonimato, resguardando-se o sigilo da fonte quando se tratar de matéria jornalística.
- (D) A defesa do consumidor, patrocinada pelo Estado, é disposta em lei complementar.
- (E) O rol dos direitos e das garantias fundamentais se esgota nos direitos e deveres individuais, na nacionalidade e nos direitos políticos.

2. (CESPE/Prefeitura de Salvador-BA - 2015) Acerca dos direitos e das garantias individuais previstos na CF, assinale a opção correta com base na jurisprudência do STF.

- a) Em virtude do direito de reunião e do direito de livre manifestação do pensamento, os quais devem ser garantidos a todas as pessoas, serão inconstitucionais as leis municipais que exijam comunicação prévia para a realização de reuniões em praças públicas.
- b) O fato de o direito à privacidade ser assegurado a todos faz que seja inconstitucional lei municipal que determine a publicação dos nomes dos servidores do município acompanhados dos valores de seus subsídios.
- c) Seria inconstitucional lei que estabelecesse limite de idade para o acesso a cargos públicos da administração pública, ainda que essa limitação fosse justificada pela natureza das atribuições do cargo.
- d) De acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana, o uso de algemas justifica-se apenas se houver resistência ou fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
- e) Conforme jurisprudência do STF, desde que esteja prevista em lei nacional, será constitucional a exigência do diploma de jornalismo para o exercício dessa profissão.

3. (CESPE/STJ - 2015) Julgue o item seguinte, acerca dos direitos e garantias fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ações afirmativas são mecanismos que visam viabilizar uma isonomia material em detrimento de uma isonomia formal por meio do incremento de oportunidades para determinados segmentos.

4. (CESPE/STJ - 2015) Ainda com relação aos direitos humanos, julgue o próximo item à luz da CF.

Como regra, não se admite a privação de liberdade de locomoção em razão de dívidas.

5. (CESPE/DPU - 2015) No tocante aos direitos e garantias fundamentais, julgue o próximo item.

O direito à liberdade de expressão representa um dos fundamentos do Estado democrático de direito e não pode ser restrinrido por meio de censura estatal, salvo a praticada em sede jurisdicional.

6. (CESPE/PC-CE - 2012) Acerca da teoria geral dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, julgue os itens a seguir.

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil.

7. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Na CF, assim como na Constituição de 1946, o princípio da prevalência de direitos humanos é estabelecido como princípio fundamental a reger o Estado nas suas relações internacionais.

8. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Os direitos fundamentais, restritos, na CF, exclusivamente aos direitos individuais, são cláusulas pétreas, ou seja, não podem ser alterados por emenda constitucional.

9. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

Os direitos fundamentais podem ser restrinidos tanto por expressa disposição constitucional quanto por norma infraconstitucional com fundamento na CF.

10. (CESPE/DPE-MA - 2011) Com relação à proteção dos direitos humanos e à sua constitucionalização, julgue o item a seguir:

A titularidade de direitos fundamentais é atribuída aos estrangeiros residentes no país, mas não aos estrangeiros não residentes.

11. (CESPE/MPE-AM - 2007) Quanto ao tratamento que o permissivo constitucional brasileiro consagra a direitos e a garantias fundamentais, julgue os itens subsequentes.

Salvo exceções, a CF proscreve a prisão por dívidas.

12. (CESPE/MPE-AM - 2007) Quanto ao tratamento que o permissivo constitucional brasileiro consagra a direitos e a garantias fundamentais, julgue os itens subsequentes.

O art. 5º da CF concentra esses direitos e essas garantias. Além disso, a CF conforma norma modelar, que inclui um rol de direitos objetivamente previstos, como o reconhecimento da concessão de asilo a estrangeiros acusados da prática de crimes políticos.

13. (CESPE/MPE-AM - 2007) Ao tratar da tutela dos direitos humanos, o art. 5º da CF aborda uma série de questões de natureza internacional. Nesse sentido, julgue os itens que se seguem.

A República Federativa do Brasil reconhece a jurisdição de tribunais internacionais com vocação penal, desde que tenha aderido a seus instrumentos fundacionais.

14. (CESPE/DPE-BA - 2010) A CF, visando eliminar todas as formas de discriminação na sociedade brasileira, estabelece alguns valores e medidas para assegurar igualdade entre as pessoas. Com relação à discriminação racial, julgue o item subsecutivo.

A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelo repúdio ao racismo.

15. (CESPE/SEJUS-ES - 2012) Julgue o item seguinte:

O direito fundamental à vida é hierarquicamente superior a todos os demais direitos humanos, estejam eles previstos na CF ou na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

16. (CESPE/TJ-SE - 2014) Acerca dos direitos fundamentais e do conceito e da classificação das constituições, julgue os itens a seguir.

Os direitos fundamentais têm o condão de restringir a atuação estatal e impõem um dever de abstenção, mas não de prestação.

17. (CESPE/TJ-SE - 2014) Julgue os itens a seguir, a respeito da teoria dos direitos fundamentais e dos princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988 (CF).

A historicidade, como característica dos direitos fundamentais, proclama que seu conteúdo se modifica e se desenvolve de acordo com o lugar e o tempo. Por isso, os direitos fundamentais podem surgir e se transformar.

18. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2014) Considerando os princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na CF e a responsabilidade civil do Estado, julgue (C ou E) os itens subsequentes.

O catálogo de direitos fundamentais na CF inclui, além dos direitos e garantias expressos em seu texto, outros que decorrem do regime e dos princípios por ela adotados, ou de tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

19. (CESPE/PC-MA - 2018) O princípio da alteridade é violado em caso de

- a) proibição de mulher transexual utilizar banheiro público feminino.
- b) arbitramento de indenização por danos morais contra pessoa jurídica.
- c) violação de correspondência alheia.
- d) impedimento do exercício do direito de livre associação.
- e) uso da força para coibir manifestação violenta.

20. (CESPE/PC-MA - 2018) Acerca dos princípios fundamentais previstos na CF, julgue os itens a seguir.

- I O poder que emana do povo será exercido somente por meio de seus representantes eleitos.
- II O Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelos princípios da intervenção e da negativa de asilo político.
- III São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.

IV A República Federativa do Brasil visa à formação de uma comunidade latino-americana de nações por meio da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina.

Estão certos apenas os itens

- a) I e III.
- b) II e IV.
- c) III e IV.
- d) I, II e III.
- e) I, II e IV.

21. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) À luz do disposto na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir, acerca dos princípios constitucionais e dos direitos fundamentais.

Conforme a CF, o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos, não havendo previsão do exercício do poder diretamente pelo povo.

22. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

23. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

24. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

25. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

26. (CESPE/CGM de João Pessoa-PB - 2018) Acerca dos princípios, fundamentos e objetivos da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A concessão de asilo político é um ato de soberania estatal de competência dos governadores dos estados e aplica-se em virtude de perseguição a estrangeiro praticada por seu próprio país ou por terceiro.

27. (CESPE/TCE-PB - 2018) De acordo com os princípios fundamentais estabelecidos na CF, assinale a opção que apresenta, respectivamente, as formas de Estado e de governo adotadas no Brasil.

- a) Federação e República

- b) Federação e presidencialismo
- c) presidencialismo e República
- d) República e Federação
- e) República e presidencialismo

28. (CESPE/TRE-TO - 2017) Em determinado seminário sobre os rumos jurídicos e políticos do Oriente Médio, dois professores debateram intensamente sobre a atual situação política da Síria. Hugo, professor de relações internacionais, defendeu que o Brasil deveria realizar uma intervenção militar com fins humanitários. José, professor de direito constitucional, argumentou que essa ação não seria possível conforme os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Nessa situação hipotética, com base na Constituição Federal de 1988 (CF),

- a) Hugo está correto, pois a intervenção humanitária é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.
- b) José está correto, pois a não intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil.
- c) Hugo está errado, pois a defesa da paz e dos direitos humanos não são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.
- d) Hugo está correto, pois a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro e uma das causas que autorizam a intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.
- e) José está errado, pois a declaração de guerra é ato político discricionário e unilateral do presidente da República, não estando sujeito a limites jurídicos.

29. (CESPE/TRF-1^ªR - 2017) Em relação à eficácia das normas constitucionais, aos direitos e garantias fundamentais e às disposições gerais constitucionais sobre os servidores públicos, julgue o item a seguir.

A Constituição Federal, ao prever, de forma exaustiva, os direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, faz que sejam desconsiderados outros direitos humanos, mesmo que estejam previstos em tratados internacionais dos quais o Brasil seja parte.

30. (CESPE/PGE-SE - 2017) Quanto à forma, o Estado brasileiro é classificado como

- a) democrático, embasado no princípio da igualdade.
- b) republicano, fundamentado na alternância do poder.
- c) republicano, sendo essa forma protegida como cláusula pétrea.
- d) Estado democrático de direito.
- e) federativo, sujeito ao princípio da indissolubilidade.

31. (CESPE/TRT-7^ªR - 2017) No sistema democrático, a participação ativa do cidadão na vida pública implica

- a) o exercício apenas de deveres fundamentais.
- b) não exercer direitos nem deveres fundamentais.
- c) o exercício de direitos e deveres fundamentais.
- d) o exercício apenas de direitos fundamentais.

32. (CESPE/TRT-7ªR - 2017) Considerando a teoria dos direitos e das garantias fundamentais julgue os itens a seguir a respeito das determinações inscritas no texto constitucional brasileiro.

I- Apenas os direitos individuais explícitos são garantidos pela Constituição Federal, não sendo admitida a invocação de direitos constitucionais implícitos.

II- Admite-se a possibilidade de tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos terem força de emenda constitucional, desde que observado o procedimento específico e qualificado para a sua aprovação.

III- A livre manifestação do pensamento deve ser ampla, sendo protegido o anonimato.

Assinale a opção correta.

- a) Está certo apenas o item I.
- b) Está certo apenas o item II.
- c) Estão certos apenas os itens I e III.
- d) Estão certos apenas os itens II e III.

33. (CESPE/TRT-7ªR/2017) A respeito dos direitos e das garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue os itens a seguir.

I- A concretização dos direitos sociais previstos na CF, dada a natureza prestacional desses direitos, submete-se aos limites do financeiramente possível.

II- Direitos e garantias previstos em normas e tratados internacionais sobre direitos humanos assumem estatuto de norma constitucional automaticamente, no momento da sua assinatura pelo Brasil.

III- Em decorrência do princípio da máxima efetividade, as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais possuem, em quaisquer hipóteses, eficácia plena e imediata.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Nenhum item está certo.

34. (CESPE/TRT-7ªR - 2017) Acerca dos princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na CF, assinale opção correta.

a) Conforme entendimento do STF, o direito fundamental à liberdade de pensamento e de livre expressão da atividade intelectual, independentemente de censura, deve ser interpretado à luz do mandamento constitucional que prevê a preservação da vida privada e da imagem da pessoa, de modo a ser exigível o

consentimento do interessado no caso de publicação de biografia que possa causar sério agravo à intimidade.

b) As relações internacionais da República Federativa do Brasil são regidas pelos princípios da prevalência da ordem democrática e do respeito à separação dos poderes.

c) Ao julgar ação direta de constitucionalidade em face da Lei de Biossegurança, o STF firmou entendimento acerca do descabimento de pesquisa com células-tronco embrionárias, como decorrência do direito à vida.

d) Não cabe habeas corpus para o trancamento de processo por crime de responsabilidade atribuído ao presidente da República, uma vez que as sanções para tal espécie de infração são de índole político-administrativa.

35. (CESPE/TRT-7ªR - 2017) Quanto à geração ou à dimensão dos direitos fundamentais, os direitos sociais são considerados de

- a) quarta geração ou dimensão.
- b) primeira geração ou dimensão.
- c) segunda geração ou dimensão.
- d) terceira geração ou dimensão.

36. (CESPE/DPU - 2017) A respeito da evolução histórica do constitucionalismo no Brasil, das concepções e teorias sobre a Constituição e do sistema constitucional brasileiro, julgue o item a seguir.

Somente após o advento da República a Constituição brasileira passou a prever um sistema de garantia de direitos individuais e coletivos.

37. (CESPE/TCE-PE - 2017) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, julgue o item a seguir.

A garantia da dignidade da pessoa humana é um objetivo da República Federativa do Brasil e tem consolidado decisões judiciais para a efetivação de direitos fundamentais previstos na CF.

38. (CESPE/TCE-PE - 2017) Acerca dos princípios fundamentais e dos direitos e deveres individuais e coletivos, julgue o item a seguir.

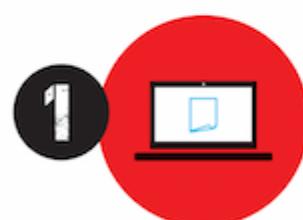
Caso, em determinado estado da Federação, um grupo de pessoas constitua uma associação, para certo fim, que se comprove ilícita por meio de processo regular, somente decisão judicial poderá suspender as atividades da associação, independentemente do trânsito julgado da ação.

GABARITO

- | | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. C | 14. CORRETA | 27. A |
| 2. D | 15. INCORRETA | 28. B |
| 3. CORRETA | 16. INCORRETA | 29. INCORRETA |
| 4. CORRETA | 17. CORRETA | 30. E |
| 5. INCORRETA | 18. CORRETA | 31. C |
| 6. CORRETA | 19. A | 32. B |
| 7. INCORRETA | 20. C | 33. A |
| 8. INCORRETA | 21. INCORRETA | 34. D |
| 9. CORRETA | 22. INCORRETA | 35. C |
| 10. INCORRETA | 23. CORRETA | 36. INCORRETA |
| 11. CORRETA | 24. CORRETA | 37. INCORRETA |
| 12. INCORRETA | 25. CORRETA | |
| 13. CORRETA | 26. INCORRETA | 38. CORRETA |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.